



Número: **0000003-95.2023.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **09/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
14ª Vara do Trabalho de Manaus (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25855 66	13/03/2023 14:33	1. 14ª VT de Manaus_ata_de_correicao_2023 .docx (1)	Ata



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 9 E 10 DE MARÇO DE 2023**

**Processo PJeCor: CorOrd 0000003-95.2023.2.00.0511
Última correição: 26 e 27 de maio de 2022**

Nos 10 dias do mês de março de 2023, às 09h00, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada do Diretor da Corregedoria Regional, Ricardo Marques de Lima, e dos servidores Marcele de Souza Dantas Castello Branco e Paulo Euprêprio Batista de Sousa, deu início à Correição Ordinária na 14ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Pedro Barreto Falcão Netto, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Monique Dominicheli do Nascimento Basso, a Diretora de Secretaria, Rosângela Figueiredo Bezerra, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara em regime presencial, bem como os servidores em teletrabalho Roberto Costa Souza e Patrícia Lima Rubim Kuwahara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREC, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 14ª VTM)	9
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	9
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	9
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	10
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	11



III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	12
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	12
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 14ª VTM)	12
2.1 FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL	12
2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO	16
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1. FASE DE CONHECIMENTO	21
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	29
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	31
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	37
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	37
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	37
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	38
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	39
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	41
1. PROCESSOS ANALISADOS	41
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	42
3. SANEAMENTO	45
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	52
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	53
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	53
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	53
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	53
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	53
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2022	59
3. SANEAMENTO	59
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	60
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	60
2. SANEAMENTO	62
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	62
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	62
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	62



3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	63
XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO	63
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 14ª VTM)	63
2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 14ª VTM)	65
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	65
XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022	65
XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA	66
1. RECOMENDAÇÕES À 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	66
2. DETERMINAÇÕES À 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	67
3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA	67
XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	68

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO	13/12/2006	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
MONIQUE DOMINICHELHI DO NASCIMENTO BASSO	24/2/2023	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 14ª VTM)

A Unidade Judiciária informou:

“Os processos são divididos entre os Magistrados da forma abaixo:

Pedro Barreto Falcão Netto - Juiz Titular - (despachos, expedientes, decisões nos processos nas fases de conhecimento e execução)

Monique Dominicheli do Nascimento Basso - Juíza Substituta/volante - (audiências e sentenças dos processos na fase de conhecimento).”



2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Efetivo exercício da função
ARÃO ALVES D. DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	Sim
DANIELLE R. DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE SENTENÇAS (FC5)	Sim
ELEN GOUVEIA VIANA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE (FC2)	Sim
ESTER DIAS AMARO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE (FC2)	Sim
JOÃO GABRIEL F. BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA (FC4)	Sim
LEANDRO REINHARDT	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE SENTENÇAS (FC5)	Sim
MARINETE MACENA DA SILVA	TÉCNICA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE DIRETORA (FC5)	Não
REGIANA MEDEIROS DANTAS DE GOES SOUSA	TÉCNICA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE SENTENÇAS(FC5)	Sim
ROBERTO COSTA SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE (FC4)	Sim
RODRIGO SEIXAS ASENSI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE (FC2)	Sim
ROSÂNGELA F. BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETORA DE SECRETARIA	Sim
VIRGÍLIO AZEVEDO DOS S. FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE (FC4)	Não

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 14ª VTM)



Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, atualmente, **há 05 (cinco) servidores** em regime de teletrabalho, conforme abaixo discriminado:

Servidor (a)	Portaria	Vigência	Local do exercício das atividades
ELEN GOUVEIA VIANA	025/2022/14VTM	2/8/2023	Fora da Jurisdição - Bahia
ESTER DIAS AMARO	026/2022/14VTM	2/8/2023	Na sede de jurisdição deste Tribunal
LEANDRO REINHARDT	034/2022/14VTM	1/9/2023	Fora da Jurisdição - Rio Grande do Sul E-SAP 10922/2022
ROBERTO COSTA SOUZA	027/2022/14VTM	2/8/2023	Na sede de jurisdição deste Tribunal
RODRIGO SEIXAS ASENSI	035/2022/14VTM	1/9/2023	Na sede de jurisdição deste Tribunal

Acerca do controle de registro de comparecimento presencial do teletrabalhador à unidade de lotação por, no mínimo, 5 (cinco) dias por ano, conforme art. 2º, §1º da Resolução Administrativa nº 035/2022, a unidade informou que:

“Não é feito o registro do comparecimento do teletrabalhador por esta Unidade”.

RECOMENDAÇÕES:

- Considerando os termos da Resolução 227/CNJ, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 481/2022, a qual estabeleceu a quantidade máxima de servidores em teletrabalho, que não poderá exceder 30% do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa, e, diante do que foi apurado nesta correição ordinária, recomenda-se ao magistrado rever o teletrabalho deferido quanto ao número de servidores, atividades e forma de controle das tarefas executadas.
- Conforme art. 2º, §1º da Resolução Administrativa nº 035/2022, recomenda-se à unidade o registro de comparecimento dos servidores em teletrabalho, bem como que informe as datas do referido comparecimento presencial no Plano de Trabalho.
- Recomenda-se, ainda, à Secretaria da Vara, que reveja o método de trabalho, readequando a divisão de tarefas entre os servidores e implantando um plano de fiscalização efetiva.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 14ª VTM)

Sobre os servidores em regime presencial, a Unidade Judiciária informou que:



“A distribuição dos trabalhos é feita por meio da funcionalidade existente no PJe ‘designação automática de responsável’. O controle é feito semanalmente pela Diretora de Secretaria. Quando é verificado o atraso no cumprimento das tarefas, a Diretora de Secretaria, responsável pelo controle da produtividade, faz a cobrança.”

Quanto aos servidores em teletrabalho, informou que:

“Há controle dos serviços distribuídos aos servidores. A distribuição de tarefas é fixa e por fase processual, realizado pela Diretora de Secretaria”.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS (fonte: 14ª VTM)

Magistrado (a)	Evento/Curso	Período	Mês/ Cadastro	Carga Horária	Modalidade
MONIQUE DOMINICHEL DO NASCIMENTO BASSO	XVII JORNADA INSTITUCIONAL DOS MAGISTRADOS - JOMATRA	17/10/2022 a 21/10/2022	Outubro	26h 15min	Presencial

Servidor (a)	Evento/Curso	Período	Mês/ Cadastro	Carga Horária	Modalidade
ELEN GOUVEIA VIANA	JORNADA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TRT11 NO PJE E E-GESTÃO	27/5/2022	Maio	4h 50min	Online
ESTER DIAS AMARO	JORNADA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TRT11 NO PJE E E-GESTÃO	27/5/2022	Maio	4h 50min	Online
ROBERTO COSTA SOUZA	SISTEMA E-GESTÃO PARA O 1º GRAU	29/9/2022	Setembro	3h	Online
ROBERTO COSTA SOUZA	JORNADA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TRT11 NO PJE E E-GESTÃO	27/5/2022	Maio	4h 50min	Online
RODRIGO SEIXAS ASENSI	JORNADA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TRT11	27/5/2022	Maio	4h 50min	Online



	NO PJE E E-GESTÃO				
ROSANGELA FIGUEIREDO BEZERRA	GESTÃO DE VARA NO PJE PARA DIRETORES E ASSISTENTES - 2022	20/9/2022	Setembro	3h	Online
ROSANGELA FIGUEIREDO BEZERRA	SISTEMA E-GESTÃO PARA O 1º GRAU	29/9/2022	Setembro	3h	Online
ROSANGELA FIGUEIREDO BEZERRA	JORNADA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TRT11 NO PJE E E-GESTÃO	13/9/2022	Setembro	4h	Online
ROSANGELA FIGUEIREDO BEZERRA	TREINAMENTO PARA USO DO SISTEMA SISCONDJ	27/5/2022	Maio	4h 50min	Online

2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, os magistrados, bem como os servidores e servidoras, enquanto lotados na 14ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação, no ano de 2022, que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula
PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO	Não há registro
MONIQUE DOMINICHEL DO NASCIMENTO BASSO	26h15min

Servidor (a)	Horas/aula	Regime de Trabalho
ARÃO ALVES D. DOS SANTOS	Não há registro	Presencial
CARLOS BORGES LOUZADA	Não há registro	Presencial
DANIELLE R. DE ALBUQUERQUE	Não há registro	Presencial
ELEN GOUVEIA VIANA	4h	Teletrabalho
ESTER DIAS AMARO	4h	Teletrabalho
JOÃO GABRIEL F. BARBOSA	Não há registro	Presencial
LEANDRO REINHARDT	Não há registro	Teletrabalho



MAURIANE BEZERRA TEIXEIRA	Não há registro	Presencial
REGIANA MEDEIROS DANTAS DE GOES SOUSA	Não há registro	Presencial
ROBERTO COSTA SOUZA	7h50min	Teletrabalho
RODRIGO SEIXAS ASENSI	4h50min	Teletrabalho
ROSÂNGELA F. BEZERRA	14h50min	Presencial

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

CURSOS INTERNOS DISPONÍVEIS NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) DO EAD DA EJUD11
Audiência - com utilização do sistema AUD
Gestão de Vara no PJe para Diretores
PJe - CALC
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (1ª Instância)
Sistema e-Gestão
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão
Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o





uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. Todavia, o controle é realizado da forma descrita no item 2.3.

Percebeu-se, também, a baixa adesão dos servidores da 14ª VTM aos cursos ofertados no âmbito deste Regional, por meio da EJUD11. A maioria não possui qualquer registro de horas de capacitação

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 14ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a 14ª VTM informou que o Juiz Titular e uma servidora realizaram exames de PCMSO referentes ao programa.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)



O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 1º/01/22 até 31/12/2022, a 14ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **805º** lugar nacional de um total de 1.569 varas do Brasil, e **30º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$



Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

• I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores me	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned} \text{Limite Inferior} &= 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \\ \text{Limite Superior} &= 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \end{aligned}$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da 14ª Vara do Trabalho de Manaus, no período de junho a dezembro de 2022, é de **62,90%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

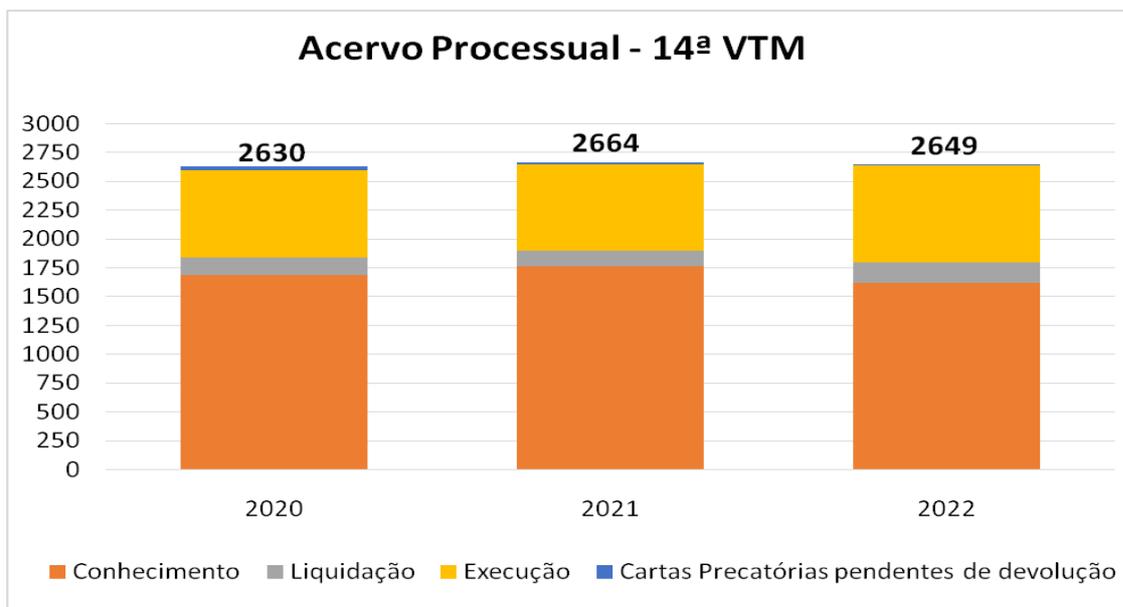
ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	135,24%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	106,19%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020.	148,37%



III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/12/22
Conhecimento	1689	1760	1616
Liquidação	149	139	183
Execução	754	746	842
Cartas Precatórias pendentes de devolução	38	19	8
TOTAL	2630	2664	2649



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 14ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: "Há pronunciamento explícito, conforme processos a seguir:





0000173-19.2021.5.11.0014, 0000515-30.2021.5.11.0014, 0001475-09.2018.5.11.0008, 0000478-03.2021.5.11.0014 e 0000404-12.2022.5.11.0014.”

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos **diariamente** nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: “O Juiz Titular desempenha suas atividades nas dependências da Vara, diariamente.

A Juíza Substituta desempenha seus trabalhos nas dependências da Vara nos dias de segunda a quarta-feira, conforme escala informada a essa Secretaria.”

RECOMENDAÇÃO:

- Considerando a necessidade de se estabelecerem mecanismos de fiscalização e controle do comparecimento dos magistrados às unidades em que atuam, nos termos da decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA 0002260-11-2022.2.00.0000, **recomenda-se aos magistrados a registrarem o comparecimento presencial nas respectivas varas do trabalho, por ocasião da lavratura das atas de audiência.**

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: As pautas ordinárias são feitas de segunda à quinta-feira. Já as Pautas extraordinárias, realizadas 2 vezes por mês, acontecem às sextas-feiras.

IV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: Sim.

V. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: Sim.

VI. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo aos requisitos previstos nos artigos 14 ao 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: Sim.

RECOMENDAÇÃO:

- A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o



formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000007-35.2023.2.00.0511**.

VII. A autuação do **Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

VIII. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *“Não houve tramitação de processos físicos no período da última correição (maio/2022) até esta data.”*

IX. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *“Quando há casos, sim, porém, não houve recebimento de decisões oriundas de instâncias superiores para serem anexadas a processos físicos desde a última correição (maio/2022).”*

X. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XI. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *“Não há processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença com mais de 30 dias.”*

XII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *“Nesta Unidade não há processos fora de pauta. O plano de ação informado à Corregedoria está sendo executado com as seguintes medidas:*

- 1) *Envio de processos ao CEJUSC;*
- 2) *Elaboração de pautas temáticas;*
- 3) *Pautas extras às sextas-feiras;”*

XIII. Informe a quantidade de processos na **pauta presencial e na telepresencial**, preenchendo a tabela abaixo:

Resposta:

Mês/2023	Pautal Presencial	Pauta Telepresencial
Março/2023	44	323



Abril/2023	69	14
Maió/2023	100	12
Junho/2023	36	4
Julho/2023	14	0

RECOMENDAÇÕES:

- Recomenda-se que as audiências designadas nos processos sob jurisdição deste Tribunal, como regra, sejam realizadas na Vara do Trabalho com a presença física de magistrados, partes e advogados, conforme o art. 1º do Ato Conjunto 3/2023//SCR/SGP, o qual determinou que seja privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, em razão da retomada das atividades presenciais no âmbito deste Regional em sua totalidade. Sendo assim, a ocorrência de audiências telepresenciais deve ocorrer apenas em casos excepcionais e diante de circunstâncias extraordinárias, considerando, sobretudo, a manifestação das partes. Ademais, a opção pelo "Juízo 100% Digital" é uma faculdade da parte, não podendo ser imposta pelo Juízo.
- Recomenda-se que os processos com *jus postulandi*, incluídos no Juízo 100% Digital sem requerimento expresso da parte, sejam incluídos em pauta presencial para saneamento, se for o caso, conforme Recomendação nº 03/2022/SCR, de 27 de Junho de 2022.

DETERMINAÇÃO:

- Considerando que na correção anterior a unidade administrativa ficou ciente de que não mais deveria realizar audiências telepresenciais, deverá converter em presencial todas as audiências designadas em formato telepresencial caso as partes não tenham optado pelo Juízo 100% digital ou não se trate de hipótese excepcional que justifique o formato virtual.

XIV. Informe 05 (cinco) números de processos com **audiência presencial designada** e 05 (cinco) números de processos com **audiência presencial realizada**, preenchendo a tabela abaixo:

Resposta:

Audiência presencial	Nº dos processos (05 de cada)
Designada	0001150-74.2022.5.11.0014, 0000070-41.2023.5.11.0014, 0001145-52.2022.5.11.0014, 0000061-79.2023.5.11.0014, 0000067-86.2023.5.11.0014
Realizada	0000726-41.2022.5.11.0011, 0000673-51.2022.5.11.0014, 0000930-76.2022.5.11.0014, 0000643-50.2021.5.11.0014, 0000699-49.2022.5.11.0014



XV. Considerando a implantação do “**Juízo 100% Digital**”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, e instituído neste Regional pela Resolução Administrativa nº 065/2021, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

A unidade informou ainda que “*tramitam, pelo Juízo 100%, o total de 933 processos, assim distribuídos: Conhecimento: 820; Liquidação: 49; Execução: 64*”.

XVI. A escala do **Balcão Virtual**, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim.*

XVII. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Esta Unidade não está encaminhando à Secretaria da Corregedoria o formulário de adiamentos excepcionais.*

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se à Vara observar o disposto nos artigos 130 e 132, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVIII. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo **e-Carta**? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: *Não.*

XIX. Os Juízes (Titular e Substituto) da unidade reduzem a termo as audiências realizadas, ainda que gravadas em áudio e vídeo, conforme disposto no artigo 125 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) e artigo 9º da Resolução Administrativa nº 065/2021?

Resposta: *Sim.*

2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

I. Há a **revisão periódica** dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.



Resposta: Sim, destacando que a partir de agosto de 2021, após a Correição, tal medida passou a ser adotada pela Unidade, de modo que os únicos processos localizados, com o prazo de um ano decorrido foram os seguintes:

0000877-18.2010.5.11.0014; 0001028-37.2017.5.11.0014; 0001314-39.2017.5.11.0014.

Ponderações da Corregedoria: A unidade não comprovou atendimento ao questionamento referido, pois a relação acima se refere a processos que se encontravam, em verdade, sobrestados, e não em arquivo provisório.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

II. A unidade tem observado que, **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Sim, destacando que a partir de agosto de 2021, após a Correição, tal medida passou a ser adotada pela Unidade, de modo que os únicos processos localizados, com o prazo de um ano decorrido foram os seguintes:

0000877-18.2010.5.11.0014; 0001028-37.2017.5.11.0014; 0001314-39.2017.5.11.0014.

Ponderações da Corregedoria: A unidade não comprovou atendimento ao questionamento referido, pois a relação acima se refere a processos que se encontravam, em verdade, sobrestados, e não arquivados.

III. Informe quais das **ferramentas eletrônicas** de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (x) REDESIM (X) JUCERR () SISBAJUD (X) RENAJUD (X) CNIB (X) PENHORA ONLINE (X) SACI ()
INFOJUD (x) SIMBA () SEI () CENSEC (X) SIEL (X) SERASAJUD (X) eRIDFT (x) PROTESTOJUD (X) CNE ()
REDE-LAB () SISGEMB () INFOSEG-SINESP (X) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

IV. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou



incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: *Sim. Processos: 0000218-23.2021.5.11.0014; 0000630-85.2020.5.11.0014; 0000944-31.2020.5.11.0014; 0000120-72.2020.5.11.0014; 0000252-32.2020.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão. Analisando os processos acima, verifica-se a demora na movimentação processual, visto que a unidade por diversas vezes concede prazo para manifestação aos cálculos de liquidação, sendo verificada a determinação de liberação imediata do depósito recursal apenas nos autos de nº 0000252-32.2020.5.11.0014.

V. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim. Processos: 0000844-76.2020.5.11.0014; 0000330-89.2021.5.11.0014; 0000244-84.2022.5.11.0014; 0000648-77.2018.5.11.0014; 0000777-48.2019.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VI. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Processos: 0001557-90.2016.5.11.0014; 0000121-86.2022.5.11.0014; 0001337-87.2019.5.11.0014; 0002255-33.2015.5.11.0014; 0149800-20.2009.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VII. O movimento processual **“arquivamento provisório”** corresponde à suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Não.*





VIII. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

IX. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim. Processos: 0002679-41.2016.5.11.0014; 0000053-44.2019.5.11.0014; 0010356-30.2013.5.11.0014.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

X. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim. Processos: 0000835-51.2019.5.11.0014 (CEJUSC), 0002153-74.2015.5.11.0014 (Divisão de Pesquisa Patrimonial); 0000914-35.2016.5.11.0014, 0010356-30.2013.5.11.0014, 0001062-75.2018.5.11.0014.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XI. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação, dentre outros? Quais eventos?

Resposta: Sim. Há inclusão de processos na fase de execução em eventos de conciliação, como por exemplo a Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação e a Maratona de Conciliação Regional. Há também a inclusão na pauta ordinária da vara, conforme a necessidade, bem como remessa ao CEJUSC, em atendimento ao Ofício-Circular n. 001/2023/SGP.

XII. A unidade está cumprindo o disposto nos artigos 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: Sim.

XIII. Para o comando de arquivar definitivamente um processo, a unidade faz a triagem final certificando situações como a inexistência de valores nos autos e registro no BNDT, gravame de bens, emitindo a certidão a que alude o ato conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Sim. Processos: 0001053-79.2019.5.11.0014; 0000554-27.2021.5.11.0014; 0011796-61.2013.5.11.0014; 0000786-83.2014.5.11.0014 e 0000423-91.2017.5.11.0014.





Ponderações da Corregedoria: A análise deste item será feita no item 1.3.5., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XIV. A unidade **emite a certidão** a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Processos: 0001107-79.2022.5.11.0001; 0000864-72.2021.5.11.0001; 0001313-98.2015.5.11.0014; 0000390-38.2016.5.11.0014; 0000739-41.2016.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.5., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XV. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do **Projeto Garimpo** à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que não há pendências na unidade judiciária relacionadas Projeto Garimpo (extração de dados em 03/03/2023), referentes aos processos arquivados antes de 14/02/2019.

XVI. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo **PJe-Calc**? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Não vinha sendo observado, porém o Calculista da Vara está em curso com o chefe da Contadoria Judicial, para aprender a manusear o sistema Pje-Calc e já começou a confeccionar os cálculos no referido sistema. 0002711-46.2016.5.11.0014; 0001044-73.2017.5.11.0019; 0000696-94.2022.5.11.0014; 0000837-67.2018.5.11.0010 e 0010507-93.2013.5.11.0014.*

RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se que seja observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021 devam ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc”.

Recomenda-se ainda que o calculista da vara realize o curso PJe-CALC, disponível na videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial, conforme já mencionado em tópico anterior.





O curso tem como objetivo capacitar **novos calculistas** ou **servidores que auxiliem os calculistas da vara**, podendo também ter como participantes os **próprios calculistas**.

XVII. A unidade tem observado o disposto no **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, com relação aos seguintes itens:

a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpre a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim.*

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: *Sim.*

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: *Sim.*

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: *Sim.;*

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: *Sim.*

XVIII. Com relação à Consolidação dos Proventos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: *Sim. Processos: 0000801-52.2018.5.11.0001; 0000984-47.2019.5.11.0014; 0000750-02.2018.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:



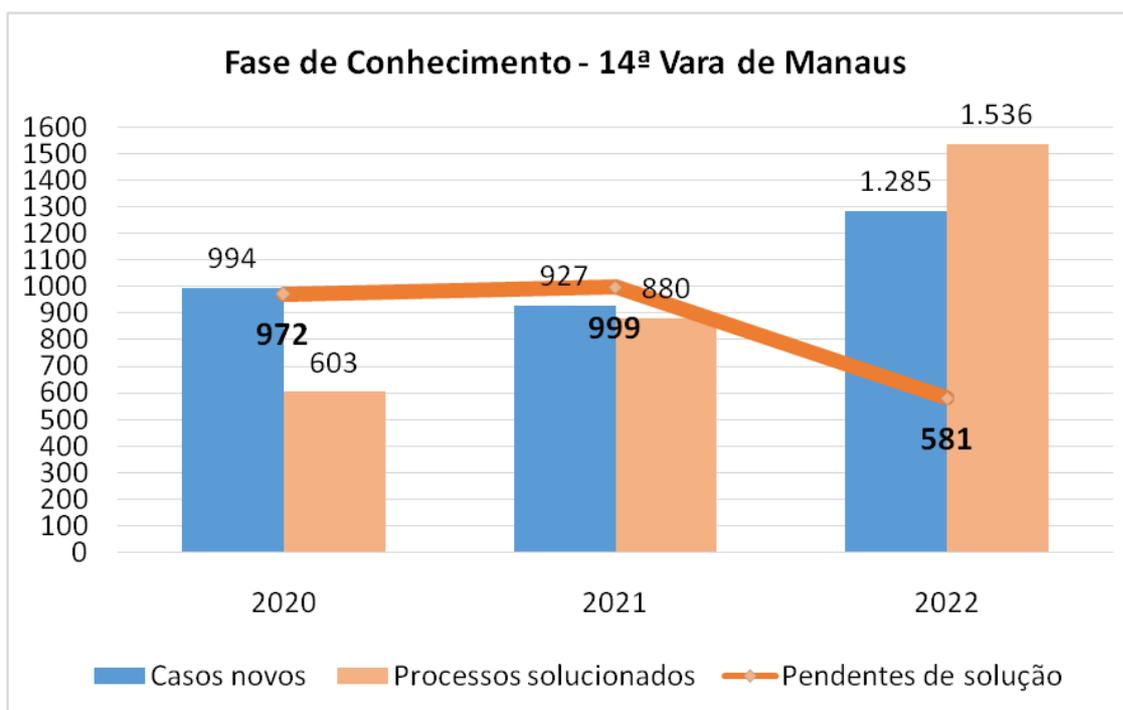
FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/12/22
Casos novos*	994	927	1285
Processos recebidos**	0	0	1
Processos solucionados***	603	880	1536
Pendentes de solução****	972	999	581

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

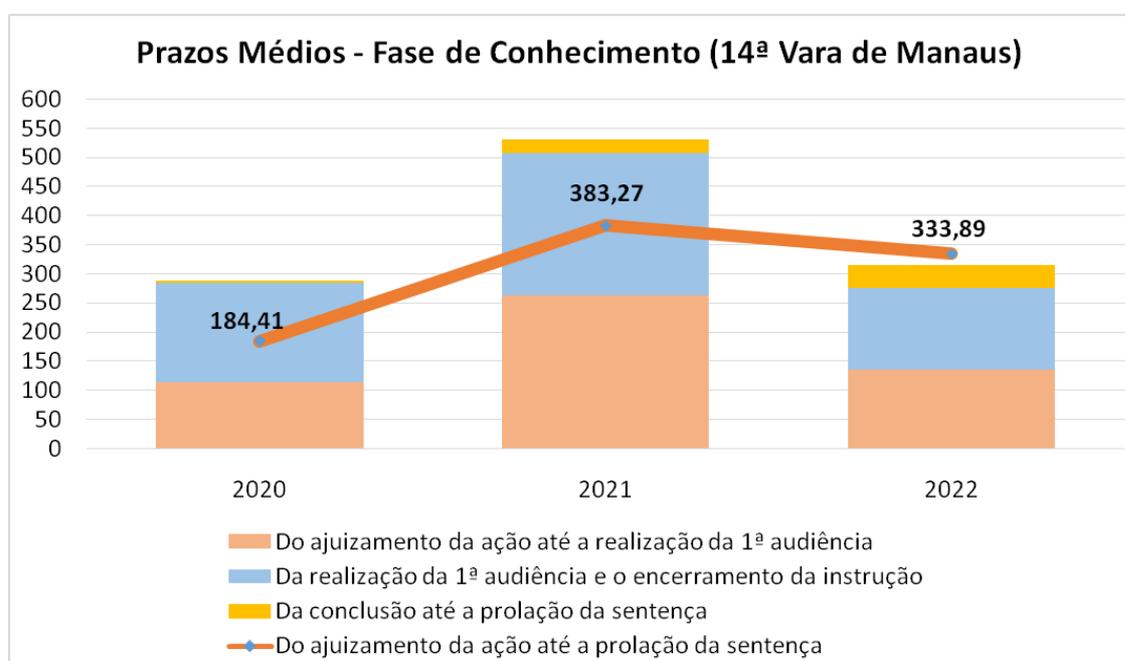


1.1.2. Prazos Médios:



PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (dias)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	184,41	383,27	333,89
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	113,76	262,53	135,26
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	169,84	245,21	140,30
Da conclusão até a prolação da sentença	5,01	22,70	39,39

Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram em 2021, porém, apresentaram redução em 2022, à exceção do prazo de conclusão até a prolação da sentença.



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento tanto no que se refere à designação de audiências quanto para prolação da sentença.

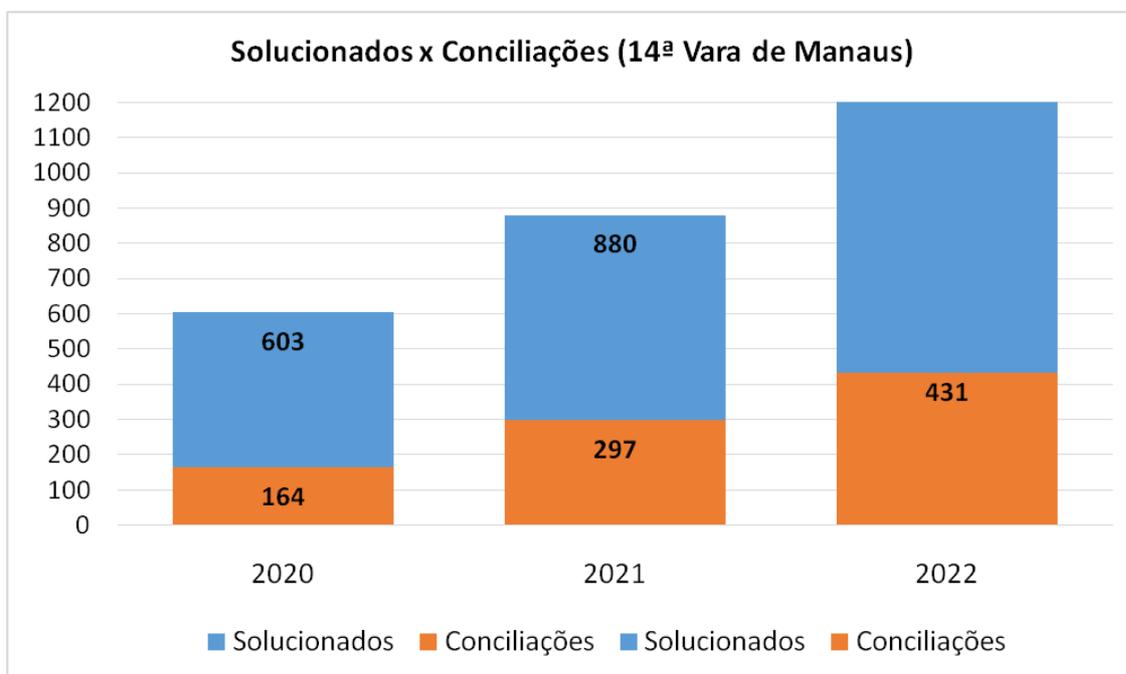
1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022
Conciliações	164	297	431
Julgados procedente	39	47	182
Julgados procedente em parte	93	125	337



Julgados improcedente	52	95	223
Extintos com resolução de mérito	2	4	3
Outras decisões com resolução de mérito	1	0	0
TOTAL	351	568	1176

Sem exame do mérito	2020	2021	2022
Extintos sem resolução de mérito	35	41	118
Arquivamento	37	112	126
Desistência	43	99	115
Outras decisões sem resolução de mérito	137	60	1
TOTAL	252	312	360



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022
Sentenças líquidas na Vara analisada*	26	19	70

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

Ponderações da Corregedoria: Conforme Recomendação n. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018, recomenda-se aos juízes e desembargadores do trabalho a observância de procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos, de modo que, sempre que possível, profiram





sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

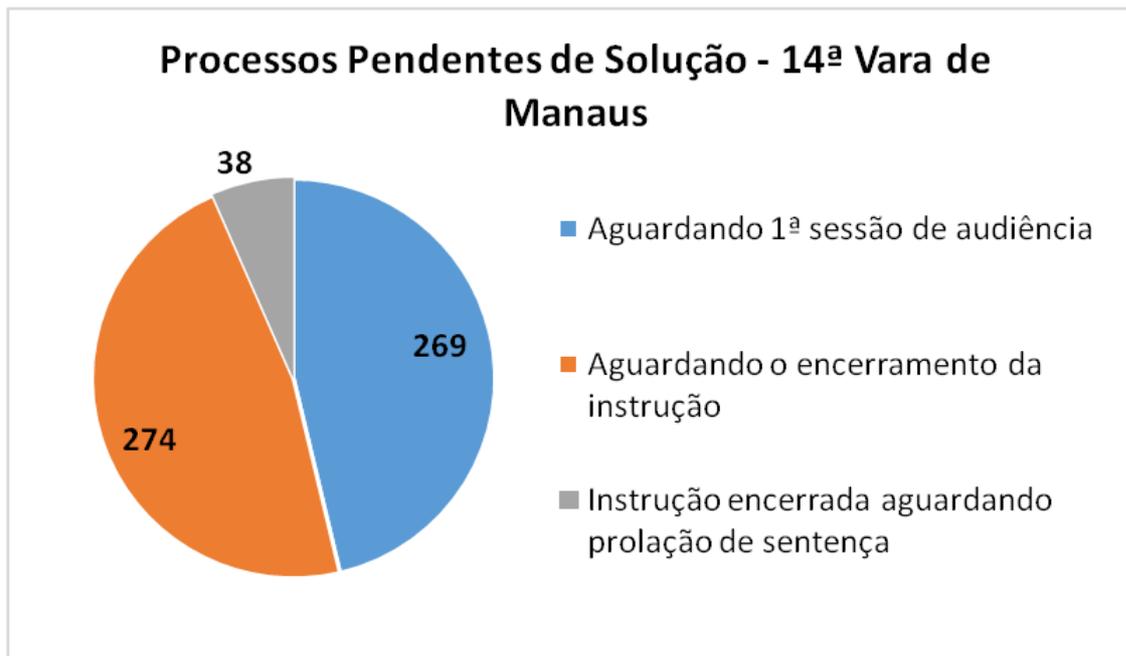
Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de dezembro de 2022, verificou-se que na 14ª Vara do Trabalho de Manaus há **38 (trinta e oito)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, estando 32 dentro do prazo e 6 com prazo vencido.

No que concerne aos processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido, tratam-se dos seguintes processos, todos de responsabilidade do Juiz PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO: 0000016-46.2021.5.11.0014, 0000167-12.2021.5.11.0014, 0000812-37.2021.5.11.0014, 0000113-12.2022.5.11.0014, 0000406-79.2022.5.11.0014 e 0000846-12.2021.5.11.0014.

Ao compulsar o PJe, em 23/02/2023, verificou-se que já foram proferidas sentenças em todos os autos acima relacionados, de modo que não subsistem, na presente data, irregularidades relacionadas à prolação de sentenças quanto aos referidos processos.

Exorta-se o Juízo, todavia, para que se abstenha de proferir sentenças fora do prazo legal.

Existem na unidade (até 31 de dezembro/2022) **269** processos aguardando a realização da primeira audiência e **274** processos aguardando o encerramento da instrução.



Além de considerável a quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "2.6. **Processos pendentes de solução**", de dezembro de 2022, revela a existência de **13 (treze)** processos aguardando realização de 1ª audiência, ajuizados antes de julho de 2022. Além disso, há **69 (sessenta e nove)** processos cuja instrução iniciou antes do referido marco temporal.

O exame dos referidos processos, por amostragem, revelou que alguns estão sobrestados por determinação de suspensão nacional em procedimentos de uniformização de jurisprudência, mas outros não.

Tratam-se dos seguintes processos, cujo saneamento será examinado no capítulo VI desta Ata:

Processos aguardando realização da 1ª audiência		
Classe processual	Processo	Distribuição
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000103-70.2019.5.11.0014	13/02/2019
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000849-64.2021.5.11.0014	01/12/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000003-13.2022.5.11.0014	06/01/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000124-41.2022.5.11.0014	17/02/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000140-16.2022.5.11.0007	21/02/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000283-81.2022.5.11.0014	04/04/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000304-57.2022.5.11.0014	08/04/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000337-47.2022.5.11.0014	20/04/2022
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000362-60.2022.5.11.0014	28/04/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000375-59.2022.5.11.0014	02/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000413-10.2022.5.11.0002	17/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000511-56.2022.5.11.0014	08/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000573-96.2022.5.11.0014	22/06/2022

Processos aguardando encerramento da instrução		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000947-88.2017.5.11.0014	16/11/2017
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000715-08.2019.5.11.0014	16/09/2019
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000885-43.2020.5.11.0014	15/04/2021



Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000274-90.2020.5.11.0014	10/05/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000461-98.2020.5.11.0014	13/05/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000474-97.2020.5.11.0014	17/05/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000093-55.2021.5.11.0014	27/05/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000141-14.2021.5.11.0014	13/07/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000459-94.2021.5.11.0014	06/08/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000464-53.2020.5.11.0014	06/08/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000259-87.2021.5.11.0014	02/09/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000273-71.2021.5.11.0014	13/09/2021
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000296-17.2021.5.11.0014	21/09/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000302-24.2021.5.11.0014	29/09/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000304-91.2021.5.11.0014	29/09/2021
Consignação em Pagamento	0000036-37.2021.5.11.0014	11/10/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000186-36.2021.5.11.0008	19/10/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000390-62.2021.5.11.0014	30/11/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000130-82.2021.5.11.0014	02/12/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000403-61.2021.5.11.0014	06/12/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000369-19.2021.5.11.0004	01/02/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000452-05.2021.5.11.0014	02/02/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000456-42.2021.5.11.0014	03/02/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000476-33.2021.5.11.0014	09/02/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000883-39.2021.5.11.0014	23/02/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000864-33.2021.5.11.0014	25/02/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000891-16.2021.5.11.0014	07/03/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000507-53.2021.5.11.0014	07/03/2022
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000655-64.2021.5.11.0014	16/03/2022



Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000771-70.2021.5.11.0014	25/03/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000617-52.2021.5.11.0014	31/03/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000027-41.2022.5.11.0014	05/04/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000657-34.2021.5.11.0014	06/04/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000022-19.2022.5.11.0014	25/04/2022
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000201-50.2022.5.11.0014	25/04/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000021-34.2022.5.11.0014	26/04/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000706-75.2021.5.11.0014	26/04/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000716-22.2021.5.11.0014	27/04/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000736-13.2021.5.11.0014	02/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000064-68.2022.5.11.0014	05/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000760-41.2021.5.11.0014	05/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000682-47.2021.5.11.0014	10/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000076-82.2022.5.11.0014	12/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000109-72.2022.5.11.0014	13/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000880-84.2021.5.11.0014	16/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000366-34.2021.5.11.0014	16/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000809-82.2021.5.11.0014	17/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000859-11.2021.5.11.0014	24/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000866-03.2021.5.11.0014	25/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000104-50.2022.5.11.0014	26/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000002-28.2022.5.11.0014	30/05/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000643-50.2021.5.11.0014	01/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000288-06.2022.5.11.0014	02/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000062-98.2022.5.11.0014	07/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000056-82.2022.5.11.0017	08/06/2022



Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000160-83.2022.5.11.0014	13/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000166-90.2022.5.11.0014	13/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000342-09.2021.5.11.0013	14/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000200-65.2022.5.11.0014	15/06/2022
Embargos de Terceiro Cível	0000196-28.2022.5.11.0014	21/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000258-68.2022.5.11.0014	21/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000529-14.2021.5.11.0014	21/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000190-21.2022.5.11.0014	22/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000260-38.2022.5.11.0014	23/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000505-49.2022.5.11.0014	24/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000281-14.2022.5.11.0014	28/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000116-64.2022.5.11.0014	30/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000289-88.2022.5.11.0014	30/06/2022
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000377-63.2021.5.11.0014	30/06/2022

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

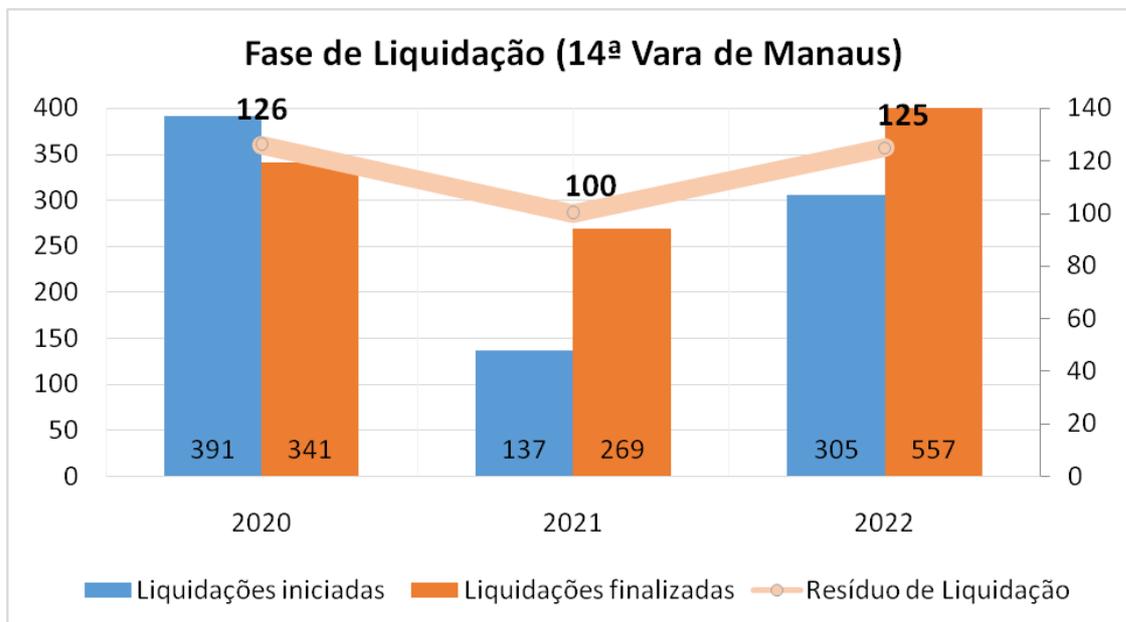
FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/12/22
Liquidações iniciadas*	391	137	305
Liquidações finalizadas (encerradas)**	341	269	557
Liquidações de sentença pendentes***	96	73	73
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	30	27	52

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

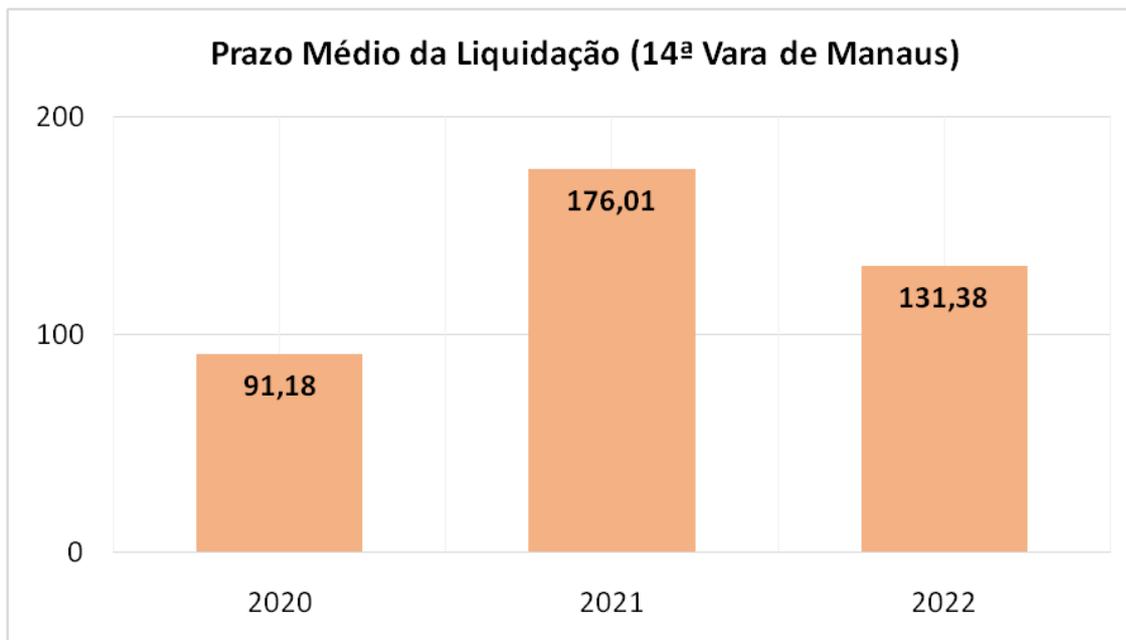
***Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)





1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (dias)
Do início ao encerramento da liquidação	91,18	176,01	131,38



Ponderações da Corregedoria: Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação, observando a ponderação acima para otimização do prazo em questão.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

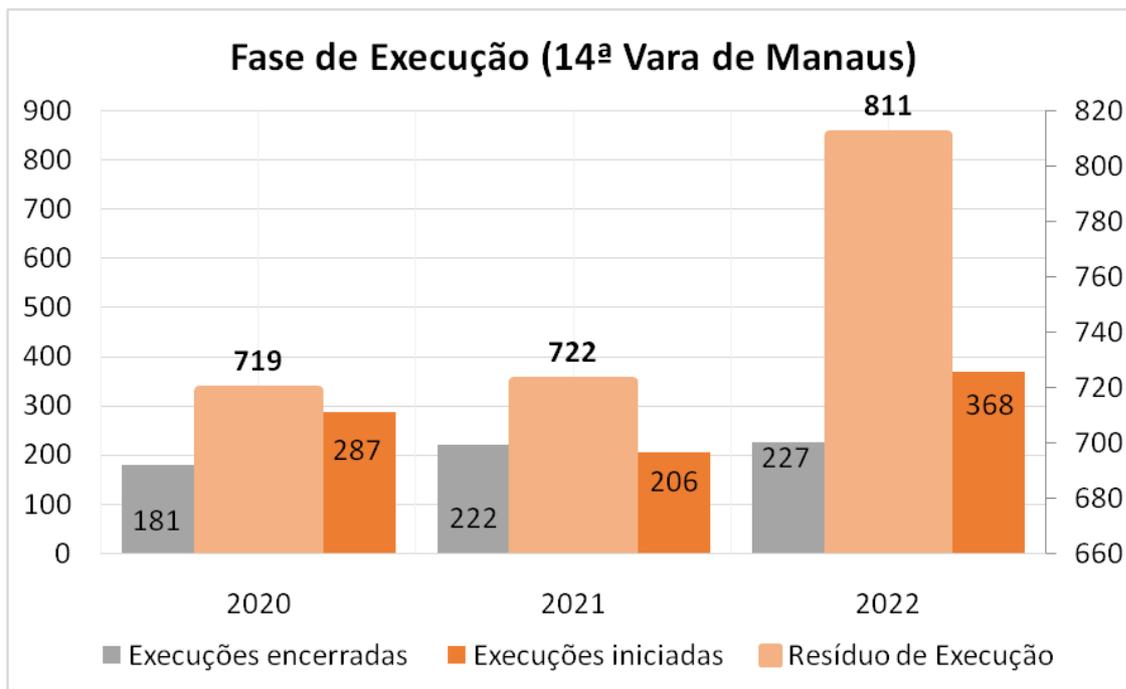
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/12/22
Execuções iniciadas*	287	206	317
Execuções encerradas**	181	222	236
Pendentes de execução***	571	553	635
Processos no Arquivo Provisório na Execução	148	169	176

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





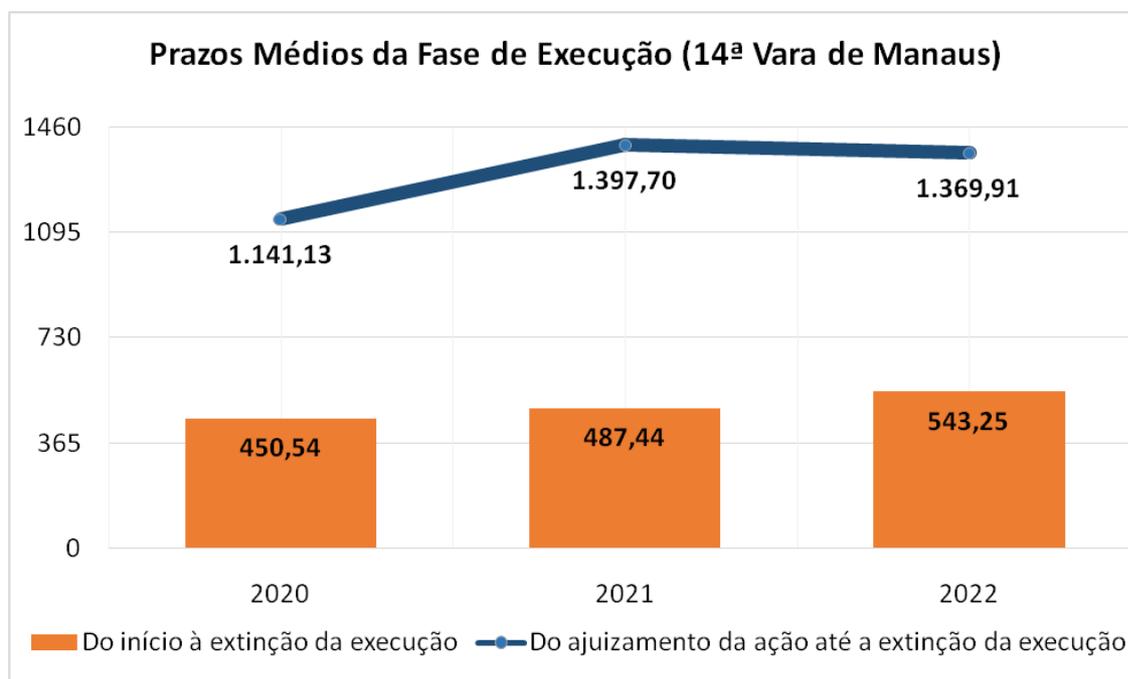
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **722** execuções, patamar superior em relação ao de dezembro de 2020, cujo saldo era de **719** processos.

Em dezembro/2022, o saldo aumentou novamente, com **811** execuções pendentes.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (dias)
Do início à extinção da execução	450,54	487,44	543,25
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.141,13	1.397,70	1.369,91





O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **450,54** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **487,44** dias. Em dezembro de 2022, esse prazo médio apresentou piora, atingindo o patamar de **543,25** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.141,13** dias em 2020, teve aumento para o patamar de **1.397,70** dias em 2021. Em dezembro de 2022, esse prazo médio apresentou pequena melhora, atingindo a marca de **1.369,91** dias (cerca de 45 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

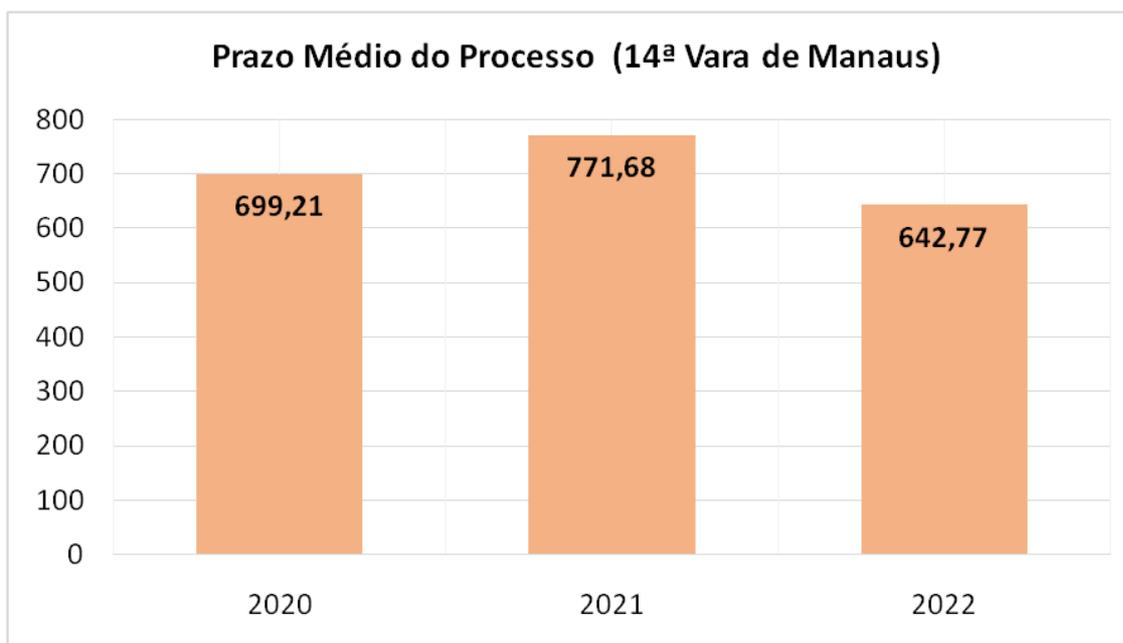
1.3.3. Execuções encerradas (extintas):



EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022
Por acordo	18	10	12
Por pagamento do crédito do exequente	26	199	202
Pela prescrição intercorrente	0	1	14
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	2	0	0
Por outras formas de extinção	149	12	9

1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo

PRAZO MÉDIO DO PROCESSO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (dias)
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	699,21	771,68	642,77



1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao Sistema PJe, percebe-se que a Vara observou parcialmente o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Nesse sentido, constatou-se processos arquivados em período recente nos quais houve a correta verificação e encerramento dos depósitos judiciais, bem como a subsequente juntada dos comprovantes e expedição de certidão antes do arquivamento. Por outro lado, foram identificados diversos processos mais antigos nos quais a Vara deixou de confirmar a ausência de valores em



conta judicial vinculada ao processo antes de arquivá-lo e, mesmo após as determinações contidas nas Atas de Correição Ordinária de 2021 e 2022, não efetuou a regularização da situação.

Assim, em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que constam 350 (trezentas e cinquenta) contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, dentre os quais podemos listar os seguintes:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JANEIRO/2023)	CONTA JUDICIAL
0001472-07.2016.5.11.0014	13/10/2022	R\$ 22.886,67	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4909729-8
0001472-07.2016.5.11.0014	13/10/2022	R\$ 11.417,73	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4910413-8
0000766-47.2018.5.11.0016	24/02/2022	R\$ 6.808,64	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4923690-5
0000793-94.2022.5.11.0014	21/09/2022	R\$ 6.406,21	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4931349-7
0001947-94.2015.5.11.0014	11/04/2021	R\$ 6.374,45	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4894162-1
0001947-94.2015.5.11.0014	11/04/2021	R\$ 536,00	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4894163-0
0001947-94.2015.5.11.0014	11/04/2021	R\$ 27,56	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4894164-8



0001432-88.2017.5.11.0014	14/05/2022	R\$ 3.802,12	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4843194-1
0000660-28.2017.5.11.0014	16/09/2019	R\$ 3.200,13	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4839471-0
0001479-62.2017.5.11.0014	19/10/2020	R\$ 2.989,58	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4863046-4
0011050-96.2013.5.11.0014	18/11/2019	R\$ 2.781,32	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4877265-0
0000291-05.2015.5.11.0014	19/06/2020	R\$ 2.597,34	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4843600-5
0000397-64.2015.5.11.0014	10/12/2019	R\$ 2.926,29	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4870003-9
0000712-58.2016.5.11.0014	20/04/2021	R\$ 1.830,60	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4858292-3

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14/02/2019 e atendeu parcialmente às questões referentes aos processos relacionados nos itens XIII e XIV do subtópico “2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO”, constante no tópico “ITENS DE REGISTROS EM ATA”.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotado, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÕES:



- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
Processos conciliados (Conciliações)	164	297	431

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Liquidações encerradas por acordo	1	3	6

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Execuções extintas por acordo*	18	10	12

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - dezembro/2022
Opostos	13
Conclusos	12
Julgados	9
Prejudicados	1
Pendentes	40

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - dezembro/2022
Recebidas	5
Apreciadas	1
Pendentes	8

*Relatório E-Gestão: "Recursos"





INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - dezembro/2022
Recebidos	0
Julgados	1
Prejudicados	0
Pendentes	12

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Foram detectadas irregularidades relativas à mora na apreciação de incidentes processuais, como exemplificado abaixo:

- 0000310-40.2017.5.11.0014 - embargos de declaração - apreciados em 5 meses
- 0000297-65.2022.5.11.0014 - embargos de declaração - 3 meses (ainda não apreciados)
- 0000757-86.2021.5.11.0014 - embargos de declaração - 3 meses (ainda não apreciados)
- 0000786-05.2022.5.11.0014 - embargos de declaração - 2 meses (ainda não apreciados)
- 0001050-27.2019.5.11.0014 - embargos de declaração - 2 meses (ainda não apreciados)
- 0000780-95.2022.5.11.0014 - tutela de urgência - apreciada em 5 meses
- 0000778-28.2022.5.11.0014 - tutela de urgência - apreciada em 5 meses
- 0000964-42.2022.5.11.0017 - tutela de urgência - 4 meses (ainda não apreciada)
- 0001033-83.2022.5.11.0014 - tutela de urgência - 3 meses (ainda não apreciada)
- 0001094-41.2022.5.11.0014 - tutela de urgência - 3 meses (ainda não apreciada)
- 0001158-51.2022.5.11.0014 - tutela de urgência - 3 meses (ainda não apreciada)
- 0000670-33.2021.5.11.0014 - embargos à execução - 10 meses (ainda não apreciados)
- 0000372-75.2020.5.11.0014 - embargos à execução - apreciados em 5 meses
- 0000525-47.2020.5.11.0002 - embargos à execução - 3 meses (ainda não apreciados)
- 0000532-18.2011.5.11.0014 - embargos à execução - apreciados em 7 meses

RECOMENDAÇÃO:

- A unidade deverá envidar esforços para reduzir o tempo de exame dos incidentes processuais, sobretudo, os da fase de liquidação/execução.

DETERMINAÇÃO:

- A unidade deverá sanear os relatórios de embargos de declaração e tutela de urgência pendentes, diante da quantidade relevante de processos que ali constam.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)



RECURSO	2022 (até 31/12)
Recursos Ordinários	67
Agravos de Petição	9
Recursos Adesivos	6
AI Recurso Ordinário	2
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **84 (oitenta e quatro)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em dezembro de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela 14ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, atualmente, há 3 (três) Cartas Precatórias na Vara pendentes de devolução ao juízo deprecante, discriminadas a seguir:

0000021-97.2023.5.11.0014 0000105-06.2020.5.11.0014 0000972-33.2019.5.11.0014

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

14ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 31/12)
Recebidas*	2
Devolvidas**	5
Pendentes de devolução***	8

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a dezembro/2022), há **8 (oito)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes:



0000104-21.2020.5.11.0014 0000105-06.2020.5.11.0014 0000483-88.2022.5.11.0014
0000707-26.2022.5.11.0014 0000899-56.2022.5.11.0014 0000972-33.2019.5.11.0014
0001021-69.2022.5.11.0014 0001169-80.2022.5.11.0014

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias acima identificadas, verificou-se que foram devolvidas as seguintes: 0000104-21.2020.5.11.0014, 0000483-88.2022.5.11.0014, 0000707-26.2022.5.11.0014 e 0001021-69.2022.5.11.0014.

Quanto aos demais processos, foram verificadas algumas irregularidades cujas determinações de saneamento estão em tópico abaixo.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 14ª VTM)

A unidade informou que acompanha o cumprimento das cartas precatórias expedidas e que, no momento, inexistem cartas a serem devolvidas.

3.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÃO:

- Dar andamento tão logo haja o recebimento das certidões de diligência de oficial de justiça. A referida recomendação havia sido efetuada na correição anterior, contudo, se constata que ainda há demora no prosseguimento dos feitos, conforme se pode exemplificar nos processos abaixo:

0000483-88.2022.5.11.0014 - Certidão do oficial de justiça juntada em 25/07/2022 e despacho determinando a devolução da carta ao juízo deprecante apenas em 09/02/2023, ou seja, quase 7 meses após;

0000707-26.2022.5.11.0014 - Certidão do oficial de justiça juntada em 31/08/2022 e despacho determinando a devolução da carta ao juízo deprecante apenas em 09/02/2023, ou seja, 5 meses após.

DETERMINAÇÃO:

- Deverá a unidade verificar o relatório estatístico do e-Gestão do mês de dezembro/2022 para averiguar se as baixas nas cartas precatórias identificadas acima foram efetivadas.



VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000780-95.2022.5.11.0014	0000778-28.2022.5.11.0014	0000964-42.2022.5.11.0017
0001033-83.2022.5.11.0014	0001094-41.2022.5.11.0014	0001158-51.2022.5.11.0014
0000934-84.2020.5.11.0014	0000877-32.2021.5.11.0014	0000291-68.2016.5.11.0014
0000494-88.2020.5.11.0014	0000670-33.2021.5.11.0014	0000715-23.2010.5.11.0014
0002255-96.2016.5.11.0014	0001212-46.2019.5.11.0006,	0000022-53.2021.5.11.0014
0000028-66.2021.5.11.0012	0000032-63.2022.5.11.0014	0000161-68.2022.5.11.0014
0000162-23.2021.5.11.0003	0000215-34.2022.5.11.0014	0000219-71.2022.5.11.0014
0000246-54.2022.5.11.0014	0000249-03.2022.5.11.0016	0000251-13.2021.5.11.0014
0000265-94.2021.5.11.0014	0000297-65.2022.5.11.0014	0000310-40.2017.5.11.0014
0000382-36.2022.5.11.0019	0000409-68.2021.5.11.0014	0000417-45.2021.5.11.0014
0000435-32.2022.5.11.0014	0000443-77.2020.5.11.0014	0000463-97.2022.5.11.0014
0000513-26.2022.5.11.0014	0000548-17.2021.5.11.0015	0000615-48.2022.5.11.0014
0000620-70.2022.5.11.0014	0000623-25.2022.5.11.0014	0000626-14.2021.5.11.0014
0000650-08.2022.5.11.0014	0000721-44.2021.5.11.0014	0000756-67.2022.5.11.0014
0000757-86.2021.5.11.0014	0000766-48.2021.5.11.0014	0000786-05.2022.5.11.0014
0000814-07.2021.5.11.0014	0000817-25.2022.5.11.0014	0000837-50.2021.5.11.0014
0001050-27.2019.5.11.0014	0000104-21.2020.5.11.0014	0000105-06.2020.5.11.0014
0000899-56.2022.5.11.0014	0001021-69.2022.5.11.0014	0000525-47.2020.5.11.0002
0000532-18.2011.5.11.0014	0002022-50.2017.5.11.0019	0000465-09.2018.5.11.0014
0000217-72.2020.5.11.0014	0000806-93.2022.5.11.0014	0000016-46.2021.5.11.0014
0000083-74.2022.5.11.0014	0000148-75.2022.5.11.0012	0000167-12.2021.5.11.0014
0000256-95.2022.5.11.0015	0000291-58.2022.5.11.0014	0000352-16.2022.5.11.0014
0000400-08.2022.5.11.0003	0000113-12.2022.5.11.0014	0000812-37.2021.5.11.0014
0000650-47.2018.5.11.0014	0000136-60.2019.5.11.0014	0000145-22.2019.5.11.0014
0000161-05.2021.5.11.0014	0000210-44.2019.5.11.0005	0000812-71.2020.5.11.0014
0001002-39.2017.5.11.0014	0001039-35.2018.5.11.0013	0000032-05.2018.5.11.0014
0000053-44.2019.5.11.0014	0000061-31.2013.5.11.0014	0000071-12.2012.5.11.0014
0000101-37.2018.5.11.0014	0000148-11.2018.5.11.0014	0000203-93.2017.5.11.0014
0000241-37.2019.5.11.0014	0000258-10.2018.5.11.0014	0000350-85.2018.5.11.0014
0000391-18.2019.5.11.0014	0000454-77.2018.5.11.0014	0000351-70.2018.5.11.0014
0000369-43.2017.5.11.0009	0000367-24.2018.5.11.0014	0000370-13.2017.5.11.0014
0000372-75.2020.5.11.0014	0000372-80.2017.5.11.0014	0000609-75.2021.5.11.0014
0000754-68.2020.5.11.0014	0000778-33.2019.5.11.0014	0000859-45.2020.5.11.0014
0000910-56.2020.5.11.0014	0001040-17.2018.5.11.0014	0001061-56.2019.5.11.0014
0001047-43.2017.5.11.0014	0001164-97.2018.5.11.0014	0001244-82.2018.5.11.0007



0001789-68.2017.5.11.0014	0000798-87.2020.5.11.0014	0000761-26.2021.5.11.0014
0000683-32.2021.5.11.0014	0000665-79.2019.5.11.0014	0000667-78.2021.5.11.0014
0000525-74.2021.5.11.0014	0000400-09.2021.5.11.0014	0000364-64.2021.5.11.0014
0001738-62.2014.5.11.0014	0000893-20.2020.5.11.0014	0000872-93.2010.5.11.0014
0000747-47.2018.5.11.0014	0000854-91.2018.5.11.0014	0000844-42.2021.5.11.0014
0000891-16.2021.5.11.0014	0000303-09.2021.5.11.0014	0000078-52.2022.5.11.0014
0000234-64.2022.5.11.0006	0001085-55.2017.5.11.0014	0000259-87.2021.5.11.0014
0000388-97.2018.5.11.0014	0001273-48.2017.5.11.0014	0000003-13.2022.5.11.0014
0000124-41.2022.5.11.0014	0000140-16.2022.5.11.0007	0000673-51.2022.5.11.0014
0000451-54.2020.5.11.0014	0000237-97.2019.5.11.0014	0002385-23.2015.5.11.0014
0002764-27.2016.5.11.0014	0001505-59.2018.5.11.0003	0000078-86.2021.5.11.0014
0000348-76.2022.5.11.0014	0000455-91.2020.5.11.0014	0000667-44.2022.5.11.0014
0000422-67.2021.5.11.0014	0000173-87.2019.5.11.0014	0000720-98.2017.5.11.0014
0000142-72.2016.5.11.0014	0000148-79.2016.5.11.0014	0000296-27.2015.5.11.0014
0000336-63.2016.5.11.0017	0000369-57.2019.5.11.0014	0000383-46.2016.5.11.0014
0000386-98.2016.5.11.0014	0000544-22.2017.5.11.0014	0000551-17.2017.5.11.0013
0000588-70.2019.5.11.0014	0000625-34.2018.5.11.0014	0000703-96.2016.5.11.0014
0000717-80.2016.5.11.0014	0000812-13.2016.5.11.0014	0000821-38.2017.5.11.0014
0000984-02.2018.5.11.0008	0001009-75.2019.5.11.0009	0001080-96.2018.5.11.0014
0001096-84.2017.5.11.0014	0001223-85.2018.5.11.0014	0001279-55.2017.5.11.0014
0001358-63.2019.5.11.0014	0001423-29.2017.5.11.0014	0001471-56.2015.5.11.0014
0001565-04.2015.5.11.0014	0001749-23.2016.5.11.0014	0002296-05.2012.5.11.0014
0002861-27.2016.5.11.0014	0000090-08.2018.5.11.0014	0000223-50.2018.5.11.0014
0000330-94.2018.5.11.0014	0000118-97.2023.5.11.0014	0000120-67.2023.5.11.0014
0000122-37.2023.5.11.0014	0001436-31.2017.5.11.0013	0000831-14.2019.5.11.0014
0000886-04.2015.5.11.0014	0001472-07.2016.5.11.0014	0000766-47.2018.5.11.0016
0000793-94.2022.5.11.0014	0001947-94.2015.5.11.0014	0001432-88.2017.5.11.0014
0000660-28.2017.5.11.0014	0001479-62.2017.5.11.0014	0011050-96.2013.5.11.0014
0000291-05.2015.5.11.0014	0000397-64.2015.5.11.0014	0000712-58.2016.5.11.0014
0000537-59.2019.5.11.0014	0000423-28.2016.5.11.0014	0000432-48.2020.5.11.0014
0000867-51.2022.5.11.0014		

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Verificou-se nesta correição a reiteração de conduta já observada na correição anterior relacionada à elaboração de cálculos em desatendimento à determinação prevista no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017. Conforme exposto no item 2.2 do Capítulo III desta Ata, identificaram-se alguns processos onde constam cálculos elaborados pela Unidade que se encontram fora do PjeCalc, em desatendimento ao disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017



Processos por amostragem: 0000761-26.2021.5.11.0014, 0000291-68.2016.5.11.0014,
0000494-88.2020.5.11.0014, 0000670-33.2021.5.11.0014, 0000715-23.2010.5.11.0014,
0002255-96.2016.5.11.0014, 0001212-46.2019.5.11.0006 0000148-11.2018.5.11.0014,
0001273-48.2017.5.11.0014

b) Repesamento de processos na triagem inicial: Identificou-se repesamento na tarefa de triagem inicial no sistema PJe, aguardando análise e movimentação, sendo que o mais antigo foi recebido pela unidade no dia 08 de fevereiro de 2023 e, até a presente data, não houve andamento (extração de dados em 23/02/2023).

Processos por amostragem: 0000118-97.2023.5.11.0014, 0000120-67.2023.5.11.0014 e 0000122-37.2023.5.11.0014.

b) Processo sem movimentação: Verificaram-se inúmeros processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação, merecendo destacar aqueles constantes no arquivo provisório. Outrossim, apenas nas tarefas “Análise”, “Conclusão ao Magistrado” e “Cumprimento de Providências” no sistema PJe encontram-se 120 processos aguardando movimentação. Por outro lado, o relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, revela que há 37 processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 01/03/2023).

c) Processos com pendências de solução: Conforme destacado no capítulo IV, tópico 1.1.5, desta Ata, foram verificados e relacionados 13 (treze) processos pendentes de realização de 1ª audiência que foram ajuizados antes de julho de 2022 e 69 (sessenta e nove) processos com instrução pendente de encerramento cujos atos instrutórios iniciaram antes do referido mês. Ressalte-se, entretanto, que, dentre os referidos, há alguns processos sobrestados com determinação de suspensão nacional. Ainda assim, mostra-se imperiosa a ação do juízo para saneamento da questão quanto aos processos sem causa impeditiva para julgamento, sobretudo, por representar sério prejuízo à razoável duração do processo, além de constituir empecilho para o cumprimento da Meta 2 do CNJ.

d) Mora na apreciação dos pedidos de tutela de urgência formulados, eis que, apesar de o referido pleito, em regra, ser registrado na triagem, não é realizada a conclusão imediata ao juízo para apreciação, constando tão somente despacho com designação de audiência;

Processos por amostragem - 0001033-83.2022.5.11.0014 e 0000259-87.2021.5.11.0014

e) Mora na apreciação dos embargos de declaração opostos, que tramitam em média por mais de 2 meses, em virtude de ser concedido prazo para manifestação da parte contrária sem prévia análise da peça processual para verificação da existência ou não de provável efeito modificativo. Do mesmo modo, há intimações desnecessárias em outros incidentes em que não há motivo para intimação da parte adversa, o que resulta na demora do andamento dos processos.

f) Ausência de diligência em processos da fase de audiência: Foi detectada relativa ausência de diligência da unidade em alguns processos da fase de audiência, provocando prejuízo à solução ágil do processo por falta de atenção às peculiaridades do caso concreto, a exemplo da ausência de intimação do perito para entrega do laudo no prazo e/ou eventuais esclarecimentos adicionais.



g) Mora no cumprimento das determinações de elaboração de cálculos: Verificou-se relativa mora no cumprimento das determinações de elaboração de cálculos de liquidação. Em alguns processos, observou-se que há pendência de elaboração de cálculo em período superior a 2 meses, contribuindo para o prejuízo à razoável duração do processo.

Processos por amostragem: 0000454-77.2018.5.11.0014, 0000650-47.2018.5.11.0014

h) Arquivamento provisório de processos sem condenação à parte reclamada, quando deveriam ser arquivados definitivamente com a liberação prévia dos depósitos existentes nos autos.

Processos por amostragem: 0000812-13.2016.5.11.0014 e 0000886-04.2015.5.11.0014

i) Represamento no cumprimento das determinações na fase/processo de execução: Constatou-se um represamento no cumprimento das determinações previstas em despachos exarados na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho.

Processos por amostragem: 0000210-44.2019.5.11.0005, 0001002-39.2017.5.11.0014 e 0000372-75.2020.5.11.0014.

j) Ausência de manifestação do juízo acerca de penhoras e demais restrições efetuadas sobre os bens na fase execução, seja para liberação em favor do exequente ou do executado, resultando no prosseguimento do processo com diversas pendências existentes, a exemplo de restrição veicular;

Processos por amostragem: 0000715-23.2010.5.11.0014, 0000372-80.2017.5.11.0014, 0000754-68.2020.5.11.0014, 0000859-45.2020.5.11.0014, 0001040-17.2018.5.11.0014, 0001047-43.2017.5.11.0014 0000798-87.2020.5.11.0014, 0001738-62.2014.5.11.0014.

l) Lançamento incorreto no sistema quanto ao julgamento do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica por meio de sentença genérica.

Processo por amostragem: 0000372-80.2017.5.11.0014 e 0001040-17.2018.5.11.0014

m) Mora na juntada de AR ou certidão de resultado de intimação pelo E-carta, impossibilitando o prosseguimento mais célere do processo;

Processo por amostragem: 0000670-33.2021.5.11.0014

n) Ausência de utilização das diversas ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial, realizando, em regra, apenas SISBAJUD;

Processo por amostragem: 0000683-32.2021.5.11.0014; 0001040-17.2018.5.11.0014, 0000589-45.2020.5.11.0014

o) Contumácia no atraso de prolação de sentenças: Verificou-se nesta correição a reiteração de conduta já observada na correição anterior relacionada ao atraso na prolação de sentenças. Além dos processos relacionados no item 1.1.5 do Capítulo IV desta Ata, identificaram-se alguns processos cuja prolação ocorreu com até 4 meses após o encerramento da instrução processual.





Verificou-se prática reiterada de designação de data para publicação de sentença, havendo, contudo, publicação posterior.

Processos por amostragem: 0000113-12.2022.5.11.0014 (4 meses), 0000812-37.2021.5.11.0014 (4 meses), 0000016-46.2021.5.11.0014 (3 meses), 0000083-74.2022.5.11.0014 (3 meses), além dos relacionados no tópico 1.1.5 do Capítulo IV desta Ata.

p) Conversão de audiência presencial em telepresencial: Conforme também observado na correição anterior, verificou-se que em alguns casos o Juízo designou a audiência em prosseguimento no formato telepresencial ou converteu a audiência inaugural, inicialmente designada como presencial, em telepresencial, sem pedido das partes. Esclarece-se que o art. 1º do Ato Conjunto nº 03/2023/SGP/SCR determinou que seja privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, em razão da retomada das atividades presenciais no âmbito deste Regional em sua totalidade. Destarte, a ocorrência de audiências telepresenciais deve ocorrer apenas em casos excepcionais e diante de circunstâncias extraordinárias, considerando, sobretudo, a manifestação das partes. Ademais, a opção pelo "Juízo 100% Digital" é uma faculdade da parte, não podendo ser imposta pelo Juízo.

Processo por amostragem: 0000891-16.2021.5.11.0014

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Efetuar o lançamento de reunião de execução e registro do processo centralizador, fazendo uso da decisão de sobrestamento com lançamento específico nos movimentos;
- c) Evitar a concessão desnecessária de prazo para manifestação da parte contrária em quaisquer incidentes processuais e, em especial, nos casos em que não se vislumbre efeito modificativo nos embargos de declaração opostos, de forma a assegurar a razoável duração do processo;
- d) Fazer conclusão imediata para decisão nos casos em que, após a realização da triagem, se verificar a existência de pedido de tutela de urgência;
- e) O juízo deve se manifestar imediatamente sobre as pesquisas patrimoniais com certidão positiva (bens/valores que tenham sido encontrados em casos de penhora na execução ou demais restrições determinadas), devendo ainda intimar o autor para manifestação;
- f) Diligenciar a juntada do AR ou certidão de resultado da intimação pelo E-carta;



- g) Enviar mensalmente pelo menos 10% dos processos novos para o CEJUSC;
- h) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- i) Antes de iniciar os atos executórios no processo, certificar-se de que este foi tramitado para a fase de execução no PJe;
- j) Após o trânsito em julgado da sentença de conhecimento e, independentemente de qualquer requerimento da parte, já tramitar o processo para a próxima fase, liquidação ou execução, procedimento que também deverá ser adotado em caso de acordo;
- k) Lançar corretamente no sistema o julgamento do Incidente de Desconsideração das Personalidade Jurídica por meio de sentença de IDPJ;
- l) Efetuar pesquisas variadas no CNPJ das empresas executadas antes de incluir os sócios, a exemplo de Renajud e CNIB, bem como se atentar para não efetuar a execução de empresas quando já acolhido o IDPJ, excetuado o IDPJ inverso;
- m) Utilizar as diversas ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial, e não apenas o SISBAJUD;
- n) Verificar se existem processos remetidos ao arquivo provisório indevidamente, quando deveriam ser arquivados definitivamente;
- o) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências unas quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- p) **Intimar o Ministério Público nas ações coletivas**, de acordo com a lei que disciplina as Ações Cíveis Públicas (Lei 7.347/1985) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), objetivando evitar eventual arguição de nulidade em decorrência de prejuízo e retardamento do feito;
- q) Garantir prioridade ao processamento e ao julgamento das ações em tramitação na Justiça do Trabalho que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo, nos termos da Recomendação Conjunta TST.CSJT.GP.CGJT. nº 25/2022;
- r) Realizar a triagem inicial dos processos tão logo estes sejam recebidos na tarefa relativa aos Novos Processos;
- s) Imprimir maior diligência na elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, preferencialmente atribuindo a função comissionada de calculista a servidor que desempenhe de fato a função em caso de jus postulandi ou a própria parte, se devidamente assistida;





- t) Abster-se de designar audiência telepresencial ou converter a primeira audiência em telepresencial sem pedido das partes, devendo ser privilegiada a ocorrência de audiências presenciais;
- u) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo, na fase de execução;
- v) Abster-se de proferir sentença fora do prazo legal;
- w) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneado e/ou funcionalidade de "Apreciar Petição"), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que esta se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear a tarefa "Triagem Inicial" e os processos que estejam parados há mais de 30 dias, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) Verificar se existem processos arquivados provisoriamente quando, em verdade, deveriam ser arquivados definitivamente em virtude da improcedência da ação, devendo ainda realizar previamente a liberação dos depósitos efetuados;
- c) A unidade terá que apresentar plano de ação para a realização de primeira audiência nos 08 processos indicados no item 1.1.5 do Capítulo IV (processos pendentes de solução - fase de conhecimento) da presente Ata e para o encerramento da instrução processual e posterior julgamento dos 82 processos relacionados no mesmo tópico, ressalvados os processos sobrestados por determinação de suspensão nacional, cuja justificativa deverá constar no referido plano;
- d) O Juízo terá, ainda, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0000964-42.2022.5.11.0017 - apreciar pedido de tutela de urgência formulado na exordial;
 2. 0001033-83.2022.5.11.0014 - apreciar pedido de tutela de urgência formulado na exordial;
 3. 0001094-41.2022.5.11.0014 - apreciar pedido de tutela de urgência formulado na exordial;
 4. 0001158-51.2022.5.11.0014 - apreciar pedido de tutela de urgência formulado na exordial;
 5. 0000251-13.2021.5.11.0014 - retirar pendência de apreciação de embargos de declaração, eis que estes foram apreciados em 27/8/2022 (decisão de ID.479dab5). Consta pendência em virtude de não ter sido elaborada sentença, e sim decisão rejeitando de plano os embargos;
 6. 0000297-65.2022.5.11.0014 - julgar os embargos de declaração, opostos em novembro/2022;
 7. 0000757-86.2021.5.11.0014 - julgar os embargos de declaração, opostos em novembro/2022. Autos se encontram conclusos para o titular desde 16/12/2022;
 8. 0000786-05.2022.5.11.0014 - julgar os embargos de declaração, opostos em dezembro/2022;
 9. 0001050-27.2019.5.11.0014 - julgar os embargos de declaração, opostos em dezembro/2022;
 10. 0000899-56.2022.5.11.0014 - arquivar os autos. Carta precatória devolvida em 30/11/2022, mas consta como pendente em virtude de não ter sido arquivada;
 11. 0000670-33.2021.5.11.0014 - julgar os embargos à execução apresentados em abril/2022.



12. 0000525-47.2020.5.11.0002 - julgar os embargos à execução e a impugnação aos cálculos, apresentados em novembro/2022 e dezembro/2022, respectivamente;
13. 0000465-09.2018.5.11.0014 - dar impulso processual para prosseguimento. Verificar o cumprimento da solicitação contida no despacho de ID. f4c9756, colhendo informações ou solicitando à 2ª VTM informações acerca do andamento do feito;
14. 0000161-05.2021.5.11.0014 - dar impulso processual para prosseguimento;
15. 0000053-44.2019.5.11.0014 - apreciar a impugnação apresentada no ID. 3ce6f2c;
16. 0000071-12.2012.5.11.0014 - dar impulso processual para prosseguimento. Verificar as respostas já encaminhadas aos ofícios enviados, bem como o efetivo recebimento dos demais ofícios ainda não respondidos.
17. 0000148-11.2018.5.11.0014 - considerando que a Vara habilitou o crédito da parte exequente junto ao NAE-CJ em virtude do Regime Especial de Execução Forçada-REEF, após a instauração de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, havendo, inclusive, intimação dos sócios, a unidade deve se manifestar acerca do incidente instaurado e, se for o caso, sentenciar para considerá-lo prejudicado;
18. 0000203-93.2017.5.11.0014 - retirar processo do arquivamento provisório, eis que arquivado desde 17/3/2020, e intimar a parte exequente para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;
19. 0000454-77.2018.5.11.0014 - dar impulso processual para prosseguimento, havendo pendência de elaboração de cálculos desde 15/12/2022;
20. 0000369-43.2017.5.11.0009 - desarquivar os autos para constar a sentença correta de extinção da execução, tendo em vista que constou como “ajuste estatístico” e intimar as partes acerca da referida decisão para que possam requerer eventuais saldos ou o que entendam de direito;
21. 0000609-75.2021.5.11.0014 - desarquivar os autos a fim de intimar as partes acerca da sentença de extinção da execução para que possam requerer eventuais saldos ou o que entendam de direito;
22. 0000715-23.2010.5.11.0014 - expedir alvará para liberação do valor de R\$ 160,24 decorrente do bloqueio parcial de ID. 4bc5f9c (relatório SISBAJUD), eis que não houve apreciação pelo juízo;
23. 0000754-68.2020.5.11.0014 - expedir alvará para liberação do valor de R\$ 227,31, decorrente do bloqueio parcial de ID. 400bf37 (relatório SISBAJUD), eis que não houve apreciação pelo juízo, devendo este, ao verificar bloqueio de valores em conta ou demais restrições, apreciar de imediato a quem pertence e a possibilidade de liberação;
24. 0000778-33.2019.5.11.0014 - dar prosseguimento ao processo, que se encontra no arquivo provisório desde 12/2020, e, considerando que só foi efetuada consulta patrimonial por meio do SISBAJUD, devem ser renovadas providências coercitivas, com a utilização dos demais sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;
25. 0000859-45.2020.5.11.0014 - retirar o processo do sobrestamento, expedir alvará para liberação dos valores decorrentes dos bloqueios parciais de ID. ea3d8b7 e a91db8f (relatórios SISBAJUD), eis que não houve apreciação pelo juízo, bem como intimar o autor para manifestação quanto ao prosseguimento;
26. 0000910-56.2020.5.11.0014 - desarquivar os autos a fim de intimar as partes acerca da sentença de extinção da execução para que possam requerer eventuais saldos ou o que entendam de direito;





27. 0001040-17.2018.5.11.0014 - retirar o processo do arquivo provisório para apreciação da restrição veicular de ID. 8ae39ef e seja retirada caso ainda pendente, bem como intimar o autor para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;
28. 0001061-56.2019.5.11.0014 - retirar o processo do arquivo provisório e arquivar definitivamente, tendo em vista que já houve sentença de extinção da execução, com intimação das partes, devendo a unidade verificar se não existem outros casos semelhantes;
29. 0001047-43.2017.5.11.0014 - apreciar restrições veiculares de ID e8c3532 e 203ba95, para que sejam retiradas caso ainda pendentes, devendo ainda verificar se existem penhoras ou outras pesquisas/restrições patrimoniais;
30. 0001164-97.2018.5.11.0014 - retirar o processo do sobrestamento para apreciar restrição veicular de ID 7f8facc;
31. 0001789-68.2017.5.11.0014 - retirar o processo do arquivo provisório, intimar o autor acerca do decurso do prazo de 2 anos e elaborar sentença de extinção por prescrição;
32. 0000798-87.2020.5.11.0014 - apreciar a indisponibilidade do imóvel registrado no ID 3b853c5, devendo ainda verificar se existem penhoras ou outras pesquisas/restrições patrimoniais para análise, bem como intimar a parte para requerer o que de direito, levando em conta o que foi encontrado;
33. 0000872-93.2010.5.11.0014 - dar impulso processual para prosseguimento com intimação da parte contrária para manifestação acerca dos embargos à execução opostos;
34. 0000747-47.2018.5.11.0014 - desarquivar os autos a fim de intimar as partes acerca da sentença de extinção da execução para que possam requerer eventuais saldos ou o que entendam de direito ;
35. 0000650-47.2018.5.11.0014 - julgar a impugnação aos cálculos, apresentada em 13/10/2022;
36. 0000854-91.2018.5.11.0014 - alterar a fase do processo para liquidação, eis que já houve o trânsito em julgado em julho 2019 e o processo ainda consta na fase de conhecimento;
37. 0000844-42.2021.5.11.0014 - diligenciar para evitar o adiamento da audiência designada para 21/06/2023, priorizando a concentração dos atos processuais na mesma audiência se assim o caso concreto permitir, de modo a viabilizar a solução da fase de conhecimento, considerando o ajuizamento da ação em novembro/2021;
38. 0000303-09.2021.5.11.0014 - diligenciar para evitar o adiamento da audiência designada para 17/07/2023, priorizando a concentração dos atos processuais na mesma audiência se assim o caso concreto permitir, de modo a viabilizar a solução da fase de conhecimento, considerando o ajuizamento da ação em maio/2021. Importante destacar que o julgamento da reclamação trabalhista não depende do resultado do processo criminal em andamento, sendo este o motivo para adiamento da audiência;
39. 0000078-52.2022.5.11.0014 - diligenciar para evitar o adiamento das audiências designadas, priorizando a concentração dos atos processuais na mesma audiência se assim o caso concreto permitir, de modo a viabilizar a solução da fase de conhecimento, considerando o ajuizamento da ação em fevereiro/2022, bem como em razão de já terem sido realizadas diversas audiências no processo;
40. 0001085-55.2017.5.11.0014 - desarquivar os autos a fim de intimar as partes acerca da sentença de extinção da execução para que possam requerer eventuais saldos ou o que entendam de direito;





41. 0000259-87.2021.5.11.0014 - diligenciar para evitar o adiamento da audiência designada para 15/05/2023, priorizando a concentração dos atos processuais na mesma audiência se assim o caso concreto permitir, de modo a viabilizar a solução da fase de conhecimento, considerando o ajuizamento da ação em abril/2021, bem como em razão de já terem sido realizadas diversas audiências no processo;
42. 0000388-97.2018.5.11.0014 - dar prosseguimento ao processo, que se encontra pendente de análise desde 10/2022;
43. 0000124-41.2022.5.11.0014 - apreciar a petição de ID. e7f82a3;
44. 0000673-51.2022.5.11.0014 - corrigir inconsistência constante no PJE, eis se encontra como pendente de realização da primeira audiência, contudo, esta fora realizada em 06/10/2022 (ID. c2b4e16) e, em caso de inconsistência do sistema, reportar à CONAPE;
45. 0000237-97.2019.5.11.0014 - retirar do sobrestamento e verificar se não se trata de hipótese de inscrição em dívida ativa em virtude de já haver nos autos indicação de procedimento para DAU;
46. 0002385-23.2015.5.11.0014 - arquivar o processo em virtude de já ter sido emitida certidão de crédito;
47. 0002764-27.2016.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte exequente para que indique outros meios para prosseguimento do feito, tendo em vista que o mandado de intimação de ID. 6631213 retornou negativo, sem análise pelo juízo, de modo que o exequente não tomou ciência do despacho de ID. 18b2b66;
48. 0000142-72.2016.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;
49. 0000148-79.2016.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;
50. 0000296-27.2015.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório, verificar a existência de depósito recursal para liberação e, após, arquivar o processo em definitivo em virtude de já terem sido recolhidas as custas (ID. fa8135e), se tratando a hipótese de inquérito para apuração de falta grave, sendo esta reconhecida em juízo, com declaração de rescisão do contrato de trabalho por justa causa do trabalhador;
51. 0000369-57.2019.5.11.0014 - retirar o processo do arquivo provisório, expedir alvará para liberação dos valores decorrentes dos bloqueios parciais de ID. f3cdcbe (relatório SISBAJUD), eis que não houve apreciação pelo juízo, bem como realizar novas pesquisas patrimoniais, tendo em vista que só houve SISBAJUD;
52. 0000383-46.2016.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;
53. 0000386-98.2016.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;;
54. 0000544-22.2017.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório, realizar novas pesquisas patrimoniais e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;



55. 0000625-34.2018.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;
56. 0000703-96.2016.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;
57. 0000717-80.2016.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;;
58. 0000812-13.2016.5.11.0014 - retirar o processo do arquivo provisório, verificar se há saldo para liberação e arquivar definitivamente, tendo em vista que já houve sentença de extinção da execução, com intimação das partes, devendo a unidade verificar se não existem outros casos semelhantes;
59. 0000821-38.2017.5.11.0014 - retirar o processo do arquivo provisório, apreciar restrição veicular de ID. d2d9105, para que seja retirada caso ainda pendente, devendo ainda verificar se existem penhoras ou outras pesquisas/restrições patrimoniais;
60. 0000831-14.2019.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório, intimar a parte autora acerca da pesquisa frutífera de ID. 697df11 e determinar a penhora com averbação;
61. 0000886-04.2015.5.11.0014 - retirar o processo do arquivo provisório, liberar depósito recursal em favor da reclamada e arquivar definitivamente, tendo em vista que houve reforma da sentença pelo TST (ID.2254d44);
62. 0001080-96.2018.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório, intimar a parte autora para requerer o que entender de direito, verificar a existência de valores a serem liberados e, após, se for o caso, arquivar;
63. 0001223-85.2018.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório, intimar a parte autora para requerer o que entender de direito, verificar a existência de valores a serem liberados e, após, se for o caso, arquivar;
64. 0001565-04.2015.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório, apreciar CNIB aprovado, com matrícula 54916 e ID. ba4449e, do cartório em SP, e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito;
65. 0002296-05.2012.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório, verificar a comprovação de transferência do alvará de ID. 6e7574b e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito;
66. 0002861-27.2016.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;;
67. 0000090-08.2018.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;;
68. 0000223-50.2018.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;;
69. 0000330-94.2018.5.11.0014 - dar prosseguimento ao processo, que se encontra no arquivo provisório desde 03/2020, e, considerando que só foi efetuada consulta patrimonial por meio do



SISBAJUD, devem ser renovadas providências coercitivas, com a utilização dos demais sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

70. 0000423-28.2016.5.11.0014 - retirar os autos do arquivo provisório e intimar a parte autora para requerer o que entender de direito e, após a inexistência de pendências, arquivar definitivamente;

71. 0000118-97.2023.5.11.0014 - dar impulso processual para prosseguimento;

72. 0000120-67.2023.5.11.0014 - dar impulso processual para prosseguimento;

73. 0000122-37.2023.5.11.0014 - dar impulso processual para prosseguimento;

74. 0001472-07.2016.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;

75. 0000766-47.2018.5.11.0016 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;

76. 0000793-94.2022.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;

77. 0001947-94.2015.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;

78. 0001432-88.2017.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;

79. 0000660-28.2017.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;

80. 0001479-62.2017.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;

81. 0011050-96.2013.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;

82. 0000291-05.2015.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;

83. 0000397-64.2015.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;

84. 0000712-58.2016.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;

85. 000432-48.2020.5.11.0014 - diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado de ID. 0e642eb (jun/20);

86. 000893-20.2020.5.11.0014 - diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado de ID. 0b30e68 (abr/22);

87. 0000867-51.2022.5.11.0014 - diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado de ID. 1d14aea (out/22).

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;



- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)
Custas processuais e emolumentos	34.633,25	54.646,01	191.370,52
Recolhimentos previdenciários	159.833,01	71.484.823,49	466.002,87
Recolhimentos fiscais	11.1140,00	44.576,09	65.477,25

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)
Decorrentes de execução	416.471,92	2.221.184,68	2.571.484,58
Decorrentes de acordo	82.172.340,49	4.811.685,64	6.896.069,23
Decorrentes de pagamento espontâneo	557.341,67	618.555,41	296.079,17

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO

Mês de referência dos dados do e-Gestão: dezembro/2022

RPVs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 47*
(atentar para a quantidade de RPV expedida em cada processo)



Processo	Qtd. RPV processo	Lançado o pagamento no GPPEC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
0000328-29.2019.5.11.0002	3	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000405-70.2017.5.11.0014	1	Não	Prazo para pagamento: 15/3/2023	-
0000739-41.2016.5.11.0014	1	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000909-13.2016.5.11.0014	1	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000038-12.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000056-96.2019.5.11.0014	1	Não	Prazo para pagamento: 23/3/2023	-
0000064-10.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000073-69.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000081-46.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000086-68.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000101-37.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000132-57.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000141-19.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000175-91.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000191-45.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000197-52.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000217-09.2019.5.11.0014	2	Não	Não houve pagamento	-



0000256-40.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000260-77.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000328-29.2019.5.11.0002	1	Não	Não houve pagamento	
0000725-86.2022.5.11.0001	1	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000781-56.2021.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000856-95.2021.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000864-72.2021.5.11.0001	2	Sim	-	Demora na baixa da RP no Sistema GPrec
0000873-34.2021.5.11.0001	2	Não	Prazo para Pagamento: 30/3/2023	-
0002593-61.2016.5.11.0017	2	Não	RPV devolvida. Processo para expedir nova RPV	-

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 34*				
Processo	Qtd. RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPrec?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
0000021-10.2017.5.11.0014	1	Não	Cancelada	-
0000032-05.2018.5.11.0014	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0000313-24.2019.5.11.0014	2	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0000469-51.2015.5.11.0014	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0000678-83.2016.5.11.0014	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0000792-22.2016.5.11.0014	1	Não	Cancelada	-



0000928-82.2017.5.11.0014	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0000948-10.2016.5.11.0014	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0001106-65.2016.5.11.0014	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0001194-06.2016.5.11.0014	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0001512-52.2017.5.11.0014	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0001966-03.2015.5.11.0014	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0002241-15.2016.5.11.0014	1	Não	Cancelada	-
0002320-91.2016.5.11.0014	1	Não	Cancelada	-
0000248-63.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0000301-44.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0000535-26.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0000725-86.2022.5.11.0001	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0000754-39.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0000765-68.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec



0000771-75.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0000824-56.2022.5.11.0001	2	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0001125-66.2019.5.11.0014	2	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0001332-46.2011.5.11.0014	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec
0001894-16.2015.5.11.0014	1	Sim	-	Demora para incluir o prazo de pagamento no Sistema GPrec

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 34*				
Processo	Qtd RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPrec? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)
0000021-10.2017.5.11.0014	1	Não	-	Cancelada
0000032-05.2018.5.11.0014	1	Sim	Sim	-
0000313-24.2019.5.11.0014	2	Não	-	Cancelada
0000469-51.2015.5.11.0014	1	Sim	Sim	-
0000678-83.2016.5.11.0014	1	Não	-	Cancelada
0000792-22.2016.5.11.0014	1	não	-	No prazo
0000928-82.2017.5.11.0014	1	Sim	Sim	-
0000948-10.2016.5.11.0014	1	Sim	Não	Aguardando reclamante informar dados bancários
0001106-65.2016.5.11.0014	1	Não	-	No prazo
0001194-06.2016.5.11.0014	1	Sim	Sim	-
0001512-52.2017.5.11.0014	1	Não	-	Cancelada
0001966-03.2015.5.11.0014	1	Sim	Sim	-



0002241-15.2016.5.11.0014	1	Não	-	Cancelada
0002320-91.2016.5.11.0014	1	Não	-	Cancelada
0000248-63.2022.5.11.0001	2	Sim	Sim	-
0000301-44.2022.5.11.0001	2	Sim	Sim	-
0000535-26.2022.5.11.0001	2	Não	-	No prazo
0000725-86.2022.5.11.0001	1	Sim	Sim	-
0000754-39.2022.5.11.0001	2	Sim	Sim	-
0000765-68.2022.5.11.0001	2	Sim	Sim	-
0000771-75.2022.5.11.0001	2	Sim	Sim	-
0000824-56.2022.5.11.0001	2	Sim	Sim	-
0001125-66.2019.5.11.0014	2	Não	-	Este não efetuou o pagamento
0001332-46.2011.5.11.0014	1	Sim	Não	Em processamento de alvará
0001894-16.2015.5.11.0014	1	Sim	Sim	-

*Consulta realizada no Sistema GPREC em dezembro/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"			
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Ponderações da Corregedoria
00278/2021	0002593-61.2016.5.11.0017	Sim	O registro de quitação no Sistema GPREC não foi retificado para que a RP passe para situação "Paga"

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)*				
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido atuado ou excluído. Se já foi atuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.	Ponderações da Corregedoria



370-13.2017.5.11.0014	1	18/10/2022	Autuada em 27/2/2023	Não foi autuado. O processo ainda se encontra na aba "Em Cadastro" do GPrec.
535-26.2022.5.11.0001	2	26/11/2022	Autuada em 10/12/2022	Os dois não foram autuados. O processo ainda se encontra na aba "Em Cadastro" do GPrec.
1995-53.2015.5.11.0014	1	21/12/2022	Autuada em 11/1/2023	Não foi autuado. O processo ainda se encontra na aba "Em Cadastro" do GPrec.

*Consulta ao GPRec em 23/02/2023

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2022

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
A unidade judiciária aguardava a juntada do comprovante bancário de transferência do depósito judicial para dar baixa do pagamento das RPs no sistema GPRec	Sim	-
Demora na identificação de irregularidades para evitar o acúmulo injustificado de RPs	Não	Esta Unidade está treinando uma servidora para acompanhar a expedição e processamento dos Precatórios e RPV's e, assim, evitar a ocorrência de irregularidades
Demora no envio de RPV Federal ao posto avançado	Sim	-

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos por amostragem e das informações contidas no campo "Ponderações da Corregedoria", ficam estabelecidas as seguintes determinações e recomendações à 14ª VTM:

DETERMINAÇÕES:

a) Que a unidade judiciária se abstenha de deixar pré-cadastros de RPs pendentes de autuação ou de cancelamento no Sistema GPRec, uma vez que após a assinatura do expediente de ofício nos autos eletrônicos a Vara deve, imediatamente, autuar a RP, ou em caso de cancelamento do expediente de ofício, cancelar também, imediatamente, a RP no Sistema GPRec. No caso, devem ser regularizados os pré-cadastros referentes aos processos 370-13.2017.5.11.0014, 535-26.2022.5.11.0001 e 1995-53.2015.5.11.0014, uma vez que ainda se encontram pendentes de autuação ou de cancelamento na aba "Em Cadastro" do Sistema GPrec;





- b) Que a unidade judiciária evite a demora para incluir o prazo de pagamento da RPV no Sistema GPREC assim que houver ciência do expediente de ofício pelo ente devedor nos autos eletrônicos;
- c) Que a unidade judiciária providencie a baixa da RP no Sistema GPREC assim que o pagamento da RPV for realizado nos autos eletrônicos (juntar o espelho do alvará eletrônico como comprovante);
- d) Que a unidade judiciária dê prosseguimento aos atos executórios em relação às RPVs com prazo vencido e que não foram disponibilizados os recursos pelos entes devedores;
- e) A unidade judiciária deve regularizar o registro de pagamento da RP 00278/2021 no Sistema GPREC (processo nº 0002593-61.2016.5.11.0017), de modo que passe para situação “Paga”. Consultar o Manual disponibilizado às varas e/ou a Corregedoria Regional em caso de dúvida.

RECOMENDAÇÕES:

- a) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPVs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o disposto no **parágrafo único do art. 273 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP)**.
- b) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas (prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, pré-cadastros pendentes de autuação, etc.).
- c) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC

Consulta realizada no Sistema GPREC em 31/10/2022

Aba “Em Cadastro” do GPREC (pré-cadastros de RPVs pendentes - mais antigos)*				
Processo	Qt d	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.	Ponderações da Corregedoria



56-96.2019.5.11.0014	1	02/11/2022	-	Não finalizado. O processo ainda se encontra na aba "Em Cadastro" do GPrec.
405-70.2017.5.11.0014	1	05/01/2023	Autuada em 10/12/2022	Não foi autuado. O processo ainda se encontra na aba "Em Cadastro" do GPrec.

*Consulta ao GPrec em 23/02/2023

Aba "Em Diligência" do GPrec (Precatórios da União pendentes com diligências - mais antigos)*				
Processo	Data da solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)	Ponderações da Corregedoria
0002426-53.2016.5.11.0014	18/11/2022	Sim	-	-
0000370-13.2017.5.11.0014	16/01/2023	Sim	-	-
0001322-89.2017.5.11.0014	05/12/2022	Sim	-	RPs pendentes de encaminhamento para validação no Sistema GPrec
0000061-31.2013.5.11.0014	16/01/2023	Sim	-	
0002159-23.2012.5.11.0014	16/01/2023	Sim	-	
0000347-79.2017.5.11.0010	15/02/2023	Sim	-	

*Consulta ao GPrec em 23/02/2023

Abas "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)*			
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPrec?	Justifique (para resposta "Não" em qualquer uma das colunas anteriores)
0011878-92.2013.5.11.0014	00167/2020	Não	Pagamento parcial

*Consulta ao GPrec em 23/02/2023



2. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, e das informações contidas no campo “Ponderações da Corregedoria”, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações à 14ª VTM:

RECOMENDAÇÕES:

a) Que a unidade judiciária se abstenha de deixar pré-cadastros de RPs pendentes de autuação ou de cancelamento no Sistema GPre, uma vez que após a assinatura do expediente de ofício nos autos eletrônicos a Vara deve, imediatamente, autuar a RP, ou em caso de cancelamento do expediente de ofício, cancelar também, imediatamente, a RP no Sistema GPre. No caso, devem ser regularizados os pré-cadastros referentes aos processos 0000056-96.2019.5.11.0014 e 0000405-70.2017.5.11.0014, uma vez que ainda se encontram pendentes de finalização + encaminhamento para validação ou de cancelamento na aba “Em Cadastro” do Sistema GPre;

b) Que a unidade judiciária se abstenha de demorar a cumprir as diligências solicitadas em precatórios e RPs da União por meio da aba “Em Diligência” do Sistema GPre, bem como providencie o encaminhamento da RP para validação pela Secretária de Execução da Fazenda Pública imediatamente após cumprir as diligências solicitadas. No caso, ainda remanescem de envio para validação (ou de cancelamento, conforme o caso) dos pré-cadastros referentes aos processos 0002426-53.2016.5.11.0014, 0000370-13.2017.5.11.0014, 0001322-89.2017.5.11.0014, 0000061-31.2013.5.11.0014 (são dois pré-cadastros), 0002159-23.2012.5.11.0014 e 0000347-79.2017.5.11.0010.

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há 72 (SETENTA E DOIS) processos.

Processos por amostragem: 000432-48.2020.5.11.0014, 000893-20.2020.5.11.0014 e 0000867-51.2022.5.11.0014.

RECOMENDAÇÃO:

No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)



De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de junho/2022 até 27/02/2023, foi registrada **01 (uma) manifestação** em relação à 14ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme abaixo demonstrado:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
12/07/2022	PROAD 474/2022	0000770-22.2020.5.11.0014	Morosidade Processual - Alvará	Arquivado

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 2507255), foram ajuizados 2 (dois) Pedidos de Providências e 1 (uma) Reclamação Correicional contra a 14ª Vara do Trabalho de Manaus durante o ano de 2022 até a 23/02/2023, conforme conforme demonstrativo abaixo:

N.º do processo	Objeto	Vara/Juiz/Servidor	Autuação	Arquivamento	Observações
0000107-24.2022.2.00.0511	Pedido de providências	14ª VTM	27/09/2022	-	Concluso para decisão
0000124-60.2022.2.00.0511	Pedido de providências	14ª VTM	30/11/2022	-	Ofício circular da CGJT do qual a 14ª Vara do Trabalho já manifestou ciência
0000085-63.2022.2.00.0511	Correição parcial	14ª VTM	09/08/2022	14/09/2022	Correição parcial julgada improcedente

XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 14ª VTM)



O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias no processo do trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

Resposta:

Esta Unidade procura cumprir as determinações em prazo breve, observando, em especial, a expedição dos alvarás para fins de liberação dos créditos.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

Utilizando-se das ferramentas disponíveis no PJe, este Juízo procura monitorar os processos para que não permaneçam parados nas fases por muito tempo.

Há reunião de execuções.

Adoção do grupo de whatsapp para informar os servidores, em tempo real, das mudanças.

As tarefas são distribuídas por servidor, pelo PJe, para maior controle das responsabilidades.

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Resposta:

São realizadas audiências de conciliação periodicamente, tanto na fase de conhecimento, quanto na fase de execução.

Envio de processos ao CEJUSC.

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Resposta:

Em processos de demandas repetitiva, este Juízo evita proferir decisões conflitantes sobre a mesma matéria.

e) Outras boas práticas

Resposta:

Realização dos atos executórios para minimizar o tempo de tramitação do processo na fase de execução (INFOJUD, RENAJUD, CNIB, SNIPER).

Controle de prazo com a utilização do GIGS para melhor acompanhamento dos processos no PJE.



2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 14ª VTM)

A unidade fez as seguintes solicitações:

*“1) a lotação de 2 servidores do último concurso;
2) a presença de técnicos da SETIC para fazer a verificação das máquinas das salas de audiência, tendo em vista que chamados foram abertos, mas o(s) problema(s) não foram solucionados.”*

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

Em consulta aos autos do processo CorOrd 0000027-60.2022.2.00.0511 (PJeCor), verificou-se que a 14ª VTM não informou o cumprimento das determinações constantes na Ata de Correição Ordinária.

No formulário encaminhado, a unidade sinalizou que, embora não tenha informado o cumprimento das determinações constantes na ata da correição anterior, estava se empenhando em organizar os trabalhos, deixando transcorrer o prazo estabelecido, ressaltando, contudo, que foram cumpridas.

Esta Corregedoria Regional fez uma análise, por amostragem, das determinações inseridas na ata da correição anterior, e constatou que houve o cumprimento em quase todos os processos analisados, inclusive no prazo estabelecido em ata, bem como verificou que as informações acerca do cumprimento foram prestadas pela unidade nos autos do processo acima referido na data de 09/03/2023.

Ponderações da Corregedoria: A Vara fica advertida quanto à obrigatoriedade de cumprimento das ordens exaradas pela Corregedoria a fim de garantir o regular andamento processual e evitar tumultos desnecessários e/ou retrabalhos.

XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022

Foram publicadas por esta Corregedoria Regional, no ano de 2022, **07 (SETE) RECOMENDAÇÕES** aos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do TRT da 11ª Região, conforme quadro abaixo:

RECOMENDAÇÃO	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
Recomendação nº 01/2022/SCR	10/02/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências , considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Manaus.
Recomendação nº	13/05/2022	Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo ,



02/2022/SCR		no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.
Recomendação nº 03/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que observem o disposto no art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, que prevê a realização de audiências de conciliação e de instrução e julgamento no formato presencial , como regra geral , especialmente nos casos de processos com parte no exercício do <i>jus postulandi</i> .
Recomendação nº 04/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.
Recomendação nº 05/2022/SCR	02/06/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que adotem o formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento , quando a parte consignada estiver no exercício do <i>jus postulandi</i> .
Recomendação nº 07/2022/SCR	27/10/2022	Recomenda aos magistrados de 1º grau o retorno ao trabalho presencial junto às unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.
Recomendação nº 08/2022/SCR	16/11/2022	Recomenda às Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região a tomada de medidas acerca de créditos considerados ínfimos, identificados pelo Projeto Garimpo e outras providências.

XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA

1. RECOMENDAÇÕES À 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE: Recomendações descritas no item + 2.4.2 HORAS DE CAPACITAÇÃO: Recomendação descrita no item + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: Recomendação descrita no item
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Recomendações descritas nos itens II, VI, XIII e XIX** + 2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO: **Recomendações descritas nos itens I e XVI**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1.1 FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos médios: **Recomendação** + 1.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.2.2. Prazo médio:



Recomendação + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.3.5 Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação**;

- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> **Recomendação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> **Recomendação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 3. SANEAMENTO -> **Recomendações**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.
- XIII – **RECOMENDAÇÕES** DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022.

2. DETERMINAÇÕES À 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Determinação descrita no item XIII**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 3. SANEAMENTO: **Determinações**.

3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficiar à **Presidência** acerca dos requerimentos apresentados pela 14ª Vara do Trabalho de Manaus com relação aos seguintes pontos:

*“1) a lotação de 2 servidores do último concurso;
2) a presença de técnicos da SETIC para fazer a verificação das máquinas das salas de audiência, tendo em vista que chamados foram abertos, mas o(s) problema(s) não foram solucionados.”*

Conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ 219/2016 e Tabela de Lotação de Pessoal extraída do portal deste Regional, a unidade correicionada possui lotação paradigma de 14 (quatorze) servidores.





XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular e à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, que, atualmente, respondem pela 14ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional, bem como pela disponibilidade em participar do curso de Inteligência Correicional como vara piloto.

A Corregedora Regional parabeniza o Juiz Titular e a Juíza Substituta, bem como a equipe de servidores e servidoras, pelo excelente desempenho no cumprimento das metas de 2022 e pela considerável melhora em diversos índices e percentuais objeto da correição, o que demonstra o comprometimento em busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, em consonância com os valores e missão da Justiça do Trabalho, e reafirma a necessidade de melhoria dos demais pontos destacados na presente ata.

Nos 10 dias do mês de março de 2023, às 11h00, a Correição Ordinária é encerrada. A ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho, **JOICILENE JERÔNIMO PORTELA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO**, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, **MONIQUE DOMINICHELI DO NASCIMENTO BASSO**, pela Diretora de Secretaria, **ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA**, e por mim, **RICARDO MARQUES DE LIMA**, Diretor da Secretaria da Corregedoria.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3082/2023)

JOICILENE JERÔNIMO PORTELA

Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3082/2023)

PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO

Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3082/2023)

MONIQUE DOMINICHELI DO NASCIMENTO BASSO

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3082/2023)

ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA

Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3082/2023)

RICARDO MARQUES DE LIMA

Diretor da Corregedoria Regional

